

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls:			
A			
Ass:			

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 (SRP)

PROCESSO(S) PRINCIPAL(IS) Nº 118.639/2025

ID CIDADES TCE-ES: 2025.078E0700001.01.0016

I - PREÂMBULO

1.1. O Município de Governador Lindenberg – **ES**, com sede na Rua Adelino Lubiana, 142, Centro, Governador Lindenberg - ES, por intermédio do Pregoeiro Municipal, que abaixo subscrevem designado pelo Decreto nº 7.103/2024, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do TIPO MENOR PREÇO POR (LOTE), conforme descrito neste edital e seus anexos nos termos deste instrumento.

II - CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A presente Licitação reger-se-á pelas condições gerais e especiais constantes da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, consolidada.
- PROCESSOS (SECRETARIAS) PARTICIPANTES: 118.639/2025;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- Secretaria Municipal de Agricultura.

III – DO OBJETO, DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO, DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DA EXCLUSIVIDADE.

3.1. DO OBJETO: O presente PREGÃO ELETRÔNICO tem por objeto a **formalização de registro de preços** para futura e eventual **aquisição de uniformes** para os servidores municipais que desempenham atividades operacionais e administrativas, visando padronização, segurança e identificação dos trabalhadores. Os uniformes serão destinados a diversas categorias onde os servidores necessitam de vestimentas adequadas para o desempenho de suas funções. A aquisição visa garantir conforto e proteção aos servidores. A aquisição será para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico, a Secretaria Municipal de Agricultura, e a Secretaria Municipal de Educação, no





Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014	Fls:
E-mail.:cpl.51@hotmail.com	

Ass:

município de Governador Lindenberg/ES, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

- **3.2. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:** Os requisitos de contratação referente o objeto desta licitação deverá estar em conformidade com o item 05 do termo de referência anexo a este edital.
- **3.3. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o item 07 do termo de referência anexo a este edital.
- 3.4. DA EXCLUSIVIDADE: Todos os lotes cujo valor total dos mesmos for R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou inferior são EXCLUSIVOS para participação de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e Micro Empreendedor Individual, conforme prevê art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e Art. 60 da Lei Complementar 701/2013.

IV – DATAS, LOCAL E HORA DA SESSÃO

- 4.1. Limite para acolhimento das propostas: Dia 29/10/2025 as 11:59 Horas.
- 4.2. Abertura da sessão de disputa de preços: Dia 29/10/2025 as 12:00 Horas.
- **4.3.** Local da Sessão Pública: **no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br/**, sistema "Licitações", da Licitanet.

V – PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** A participação no certame implica na total e irrestrita submissão dos proponentes a todas às condições estabelecidas neste instrumento convocatório;
- **5.2.** Somente poderão participar deste PREGÃO, as licitantes que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, e que estejam previamente credenciadas no sistema "Licitações", da LICITANET, independente de transcrição e que desenvolvam as atividades conforme objeto desta licitação.¹
- **5.3.** Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- **5.3.1**. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração

¹ "Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório". (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 **Fls:_____**E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		

Pública municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

- **5.3.2.** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- **5.3.3.** Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- **5.3.3.1.** As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, sentença homologatória do plano de recuperação judicial e/ou Certificação judicial de que está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração pública.
- **5.3.4.** Estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- **5.3.5.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **5.3.6.** Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações;
- **5.3.7.** Que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar nº 123, de 2006, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- **5.4**. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicado acima. A PMGL-ES não se responsabilizará por eventual desconexão dos **LICITANTES** ao referido SISTEMA.
- **5.5**. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente (inclusive o horário), independentemente de nova comunicação.
- **5.6.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito às sanções cabíveis.
- **5.7.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha pessoal e intransferível do representante credenciado pela LICITANET (provedor do sistema).



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Acc.		

Fls:

5.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

VI – CREDENCIAMENTO

- **6.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- **6.2.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores;
- **6.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
- **6.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **6.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **6.6.** Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrarse-á automaticamente a fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Ass:				

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

- **7.3.** Nesta etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **7.4.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **7.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006.
- **7.6.** A PROPOSTA deverá conter as informações indicadas abaixo:
- a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço completo e indicação de endereço eletrônico (e-mail), ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- **b)** Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) Descrição detalhada do objeto licitado, com indicação da quantidade de unidades para o lote, da marca, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital;
- d) Indicação única de preço para cada lote, com exibição do valor unitário e total referente os itens de cada lote com até duas casas decimais em algarismos e do valor total da proposta em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, podendo as licitantes elaborarem suas propostas com base no modelo do Anexo II deste Edital;
- **d.1)** havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.
- **d.2)** na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do envio da proposta de preços pelo anexo do Sistema LICITANET (na fase de aceitabilidade de propostas, após a fase de lances).



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		

Fls:

- **e.1)** Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultada ao Pregoeiro a realização de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.
- **e.2)** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- **e.3)** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse deste Município.
- **e.4)** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos da alínea anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- 7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- **7.8.** O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 7.9. A proposta não poderá impor condições ou opções, sob pena de desclassificação.
- **7.10.** Os documentos remetidos por meio do sistema da Licitanet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- **7.10.1.** Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações no endereço: Rua Adelino Lubiana, nº 142, Centro, Governador Lindenberg ES, CEP 29.720-000.

<u>VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E</u> <u>FORMULAÇÃO DE LANCES</u>

- **8.1.** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- **8.1.1** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- **8.1.2** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

A	_		
Ass	•		
733			

- **8.2** Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **8.3** A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, sendo que somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- **8.4** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- **8.5** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **8.6** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **8.7** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- **8.7.1** Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- **8.8** Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **8.9** Aberta a etapa competitiva, no ambiente eletrônico da sala de disputa, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos.
- **8.9.1** Os lances para os lotes com mais de um item serão feitos de forma global.
- **8.10** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **8.11** A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.
- **8.12** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do (s) ofertante(s).
- **8.13** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Ass:					

- **8.14** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser os estipulados neste **edital** e/ou **na plataforma eletrônica** utilizada para realização do Pregão.
- **8.14.1** Os lances subsequentes, bem como os valores iniciais devem ser cotados em 02 (duas) casas decimais.
- **8.15** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **8.16** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.17** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **8.18** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **8.19** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **8.20** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.21** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.22** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.23** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Ass:		

8.24 O Critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

- 8.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **8.26** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando a licitação não for exclusiva para as mesmas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **8.27** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **8.28** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **8.29** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **8.30** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.31** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Ass:			

8.32 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- **8.33** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **8.34** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta, prevista no item 8.34.
- **8.35** Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 8.34, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.
- **8.36** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.37** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico de divulgação https://www.licitanet.com.br/.

IX – DA HABILITAÇÃO

- **9.1.** Encerrada a etapa de lances e o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante arrematante conforme disposições deste Edital.
- **9.2.** Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014	Fls:
E-mail.:cpl.51@hotmail.com	

Ass:

declarado detentor da melhor proposta e os documentos de habilitação encaminhados, serão disponibilizados para verificação pelo Pregoeiro.

- **9.3.** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou recusar-se a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.
- **9.4.** Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.
- **9.5.** Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.6. Documentos de Habilitação:

9.6.1 <u>HABILITAÇÃO JURÍDICA.</u>

- **a). Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- **b). Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- **c). Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
- d). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- e). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 **Fls:_____** E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:_____

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

- **g). Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- h). Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- i). **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- **9.6.1.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6.2 <u>REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.</u>

- **a).** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- **b).** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- **d).** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		

Fls:

e). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- f). Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- **9.6.2.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **9.6.2.2.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os beneficios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a). Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica ou documento similar emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA.

- a). Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- **b).** Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- c). Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- **9.6.4.1.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- **9.6.4.2**. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Δςς		

Fls:

9.6.4.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

9.6.4.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.6.4.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.6.5 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS EXIGIDAS POR LEI.

- a) Declaração da interessada, datada e assinada, que não possui em seu quadro pessoal, empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Conforme modelo Anexo III);
- **b)** Declaração da proponente que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021. (Conforme modelo anexo III);
- c). Declaração da proponente de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do inciso IV, do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Conforme modelo anexo III);
- **9.6.6** A etapa de habilitação ficará suspensa até a conclusão da devida análise dos documentos que constam nos subitens anteriores, devidas diligências, conforme caso.
- **9.7** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Ass:			

- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz (Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais INSS e PGFN/RFB).
- **9.8** O Pregoeiro durante a análise dos documentos de habilitação poderá proceder à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, etc).
- **9.9** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
- **9.10** Realizada a habilitação, será verificado sob pena de inabilitação eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, mediante consulta ao:
- 9.11 Cadastro Nacional consolidado de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo TCU, no endereço eletrônico: https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/;
- **9.12** As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
- **9.13** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- **9.14** O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- **9.14.4** A inabilitação de licitantes por falta de previsão expressa do objeto licitado em seu contrato social fere o caráter competitivo da licitação, conforme se observa do teor do



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		

Fls:

Acórdão TCU 571/2006 — Plenário. Sendo neste caso analisado se a proponente apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho da atividade objeto da licitação.

- **9.15.** Os Licitantes que apresentarem <u>declarações e outros documentos forjados</u> e com <u>assinaturas adulteradas</u> estão sujeitos as penas previstas no Capítulo III Da falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940), <u>além da inabilitação</u> <u>no certame</u> e sanções previstas na Lei 14.133/2021 no que couber.
- **9.16.** Está incluído neste item o ato de "copiar e colar" a imagem da grafía de assinaturas em declarações, sem que as mesmas de fato sejam assinadas.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.1.** Caso solicitado pelo Pregoeiro, a proposta final reajustada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do mesmo no sistema eletrônico e deverá:
- 10.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, estando em consonância com o modelo do anexo II deste edital.
- **10.3.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **10.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **10.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e **procedência**, vinculam a Contratada.
- **10.6.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei nº 14.133/21).
- **10.7.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.8.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

_		
Ass:		

Fls:

10.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **11.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **11.4.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **11.5.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XII – DOS RECURSOS

- **12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **12.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

_		
Ass:		
ASS.		

Fls:

- **12.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo intenção de recurso contra a decisão final do Pregão, o Resultado de Julgamento será submetido à Autoridade Competente, para adjudicação e homologação, assim entendida aquela que tiver sua proposta aceita e for considerada habilitada ao final do certame.

XIV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

14.1. A formalização da Ata de Registro de Preços e o cadastro reserva serão realizados em conformidade com a Cláusula Décima da minuta da ata de registro de preços - anexo IV do Edital.

XV - DA VIGÊNCIA / PRORROGAÇÃO / REAJUSTE/REEQUILIBRIO <u>ECONOMICO-FINANCEIRO</u>

15.1. Da vigência e Prorrogação.

- **15.1.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da publicação, prorrogável por mais 12 meses, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **15.1.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

15.2. Vedação a acréscimo de quantitativos.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		

Fls:

15.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

15.3. Do Reajuste Financeiro.

- **15.3.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da "Proposta de Preços".
- **15.3.2.** Os preços decorrentes da aquisição em epígrafe poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE, desde que observado o interregno mínimo de 12 meses, contado da data limite da apresentação da proposta de preços.
- **15.3.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **15.3.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **15.3.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.4. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

- **15.4.1.** Os preços decorrentes da contratação também poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução dos serviços tal como pactuado desde que comprovadamente, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na contratação.
- **15.4.2.** O reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços serão realizados por apostilamento.

XVI – DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1. O critério de medição e o pagamento do (s) objeto desta licitação ocorrerá em conformidade com a **CLÁUSULA QUARTA (ITEM 4.2)** da minuta do Contrato - anexo IV do edital.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Acc.		

Fls:

XVII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

XVIII – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1. As Sanções e Penalidades a serem adotadas pelo descumprimento das condições expostas por este edital serão as estabelecidas pela **CLÁUSULA QUINTA** da minuta do Contrato – Anexo IV do edital.

XIX – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos e/ou impugnar os termos deste Edital perante o Município a empresa proponente que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.
- **19.2.** Os esclarecimentos e/ou impugnação deverão ser realizados via petição dirigida ao Pregoeiro Oficial, na forma eletrônica, pela plataforma utilizada para realização do presente Pregão Eletrônico (https://www.licitanet.com.br/).
- **19.3.** Caberá ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, e responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação ou prestar esclarecimentos, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da impugnação.
- **19.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.5. Os esclarecimentos e/ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.
- **19.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida que pode ser adotada pelo Pregoeiro Oficial, conforme o caso, e será justificada nos autos do processo licitatório.
- **19.7.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **19.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração Municipal.
- 19.9. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte das empresas interessadas, das condições nele estabelecidas.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES Telefone: (27) 3604-1014

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		
ASS.		

XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1.** Fica assegurado ao Município de Governador Lindenberg -ES o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- **20.2.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- **20.3.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **20.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.5. Esta licitação não implica proposta de assinatura do contrato administrativo por parte do Município de Governador Lindenberg. Até a entrega da Nota de Empenho ou da autorização de faturamento ou da entrega do bem, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Governador Lindenberg tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- **20.6.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde Município de Governador Lindenberg -ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida às licitantes por esse fim;
- **20.7.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **20.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Ass:					

- **20.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.
- **20.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- **20.11.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **20.12.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito o Pregoeiro, no Setor de Licitação, Edifício da Prefeitura Municipal, em Governador Lindenberg -ES, no horário de 11h00min às 17h00min, exceto nas sexta-feira que o horário de funcionamento é de 07h00min às 12h00min.
- **20.13.** Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Governador Lindenberg, serão fornecidos mediante taxa de expediente/reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo do DAM (Documento de Arrecadação Municipal).
- 20.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- **20.15.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.
- **20.16.** Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinara a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ate a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- **20.17.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- **20.18.** A proposta Comercial e todas as declarações devem ser apresentadas conforme anexos deste edital.
- 20.19. Declaração falsa prestada ou documento falso apresentado em atendimento às exigências editalícias, acarretará a EXCLUSÃO da empresa proponente deste certame, caracterizando o enquadramento de figuras penais, bem como as sanções previstas neste



Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - CEP 29.720-000 - Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls:		

Ass:

edital, e ainda na Lei Federal 14.133/21 independente da fase em que se encontrar o procedimento licitatório, inclusive para a assinatura do Contrato Administrativo.

20.20. Responderá criminal, civil e administrativamente a empresa proponente que apresentar quaisquer declarações ou documentos não autênticos.

20.21. **Edital** está disponibilizado, íntegra, endereço eletrônico na no https://www.licitanet.com.br/ e site www.governadorlindenberg.es.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg-ES, sito à Rua Adelino Lubiana, 142, Centro- Governador Lindenberg – ES - CEP 29.720-000, em dias úteis, no horário de 11h00min às 17h00min, exceto na sexta-feira que o horário de funcionamento é de 07h00min às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.22. Todas as referências de tempo do edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.23. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

Governador Lindenberg/ES, em 14 de outubro de 2025.

Edigar Casagrande Pregoeiro



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		
ASS.		

Fls:

ANEXO I

PROCESSO (S) Nº 118.639/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 (SRP)

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto deste Termo de Referência, a aquisição de uniformes para os servidores municipais que desempenham atividades operacionais e administrativas, visando padronização, segurança e identificação dos trabalhadores. Os uniformes serão destinados a diversas categorias onde os servidores necessitam de vestimentas adequadas para o desempenho de suas funções. A aquisição visa garantir conforto e proteção aos servidores. A aquisição será para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico, a Secretaria Municipal de Agricultura, e a Secretaria Municipal de Educação, no município de Governador Lindenberg/ES.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de uniformes destinados aos servidores municipais das secretarias de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Educação que desempenham funções operacionais e de apoio administrativo, abrangendo cargos como garis, motoristas de máquinas pesadas, caminhões e veículos leves, motoristas de ônibus, vigias, auxiliares de serviços gerais, trabalhadores braçais, pedreiros e auxiliares de cozinha. Estes profissionais atuam diariamente em atividades essenciais para o bom funcionamento da administração pública e para a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população.

A ausência de uniformização compromete a identificação dos servidores, dificulta a organização das equipes de trabalho e expõe os trabalhadores a riscos adicionais, especialmente em serviços externos, em contato direto com a comunidade ou em ambientes que exigem atenção especial à higiene, como as cozinhas escolares. Os uniformes, além de padronizar a imagem institucional, cumprem papel de proteção, segurança e dignidade ao servidor público. Cumpre destacar que a utilização de uniformes contribui para a prevenção de acidentes de trabalho, principalmente no caso de garis, motoristas e trabalhadores braçais,





Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		

Fls: _____

cujas funções exigem alto esforço físico e exposição a intempéries. As cores específicas e a aplicação de faixas refletivas em determinadas peças aumentam a visibilidade em vias públicas, reduzindo os riscos de atropelamento ou colisão durante a execução das tarefas.

No caso dos auxiliares de serviços gerais, pedreiros e auxiliares de cozinha, os uniformes se tornam indispensáveis por questões de higiene e segurança ocupacional, uma vez que evitam a contaminação cruzada em ambientes alimentícios, protegem contra resíduos de obras e limpeza pesada, e proporcionam maior conforto ergonômico para o desempenho diário das atividades. Já para vigias, motoristas e demais profissionais de contato direto com a população, a padronização dos trajes assegura identificação imediata e confiável, transmitindo credibilidade e fortalecendo a relação entre cidadão e serviço público. A quantidade de uniformes solicitada está diretamente vinculada ao número de servidores atualmente em exercício nas secretarias envolvidas, devendo-se considerar não apenas a reposição individual, mas também o fato de que cada servidor necessita de mais de uma peça de cada item para possibilitar o revezamento em função da lavagem frequente e do desgaste natural. A expectativa de vida útil média das peças é de aproximadamente 12 meses, podendo variar conforme a intensidade do uso, a exposição a agentes externos e a necessidade de higienização constante.

Assim, a aquisição na quantidade prevista é proporcional e necessária, garantindo que todos os servidores tenham condições adequadas de trabalho, sem comprometer a continuidade dos serviços. Ressalta-se que em anexo ao presente Estudo Técnico Preliminar constará a lista de servidores por secretaria, função e cargo, de forma a comprovar a real demanda e a correlação direta entre a quantidade solicitada e o efetivo de trabalhadores a serem atendidos, ao final deste documento. Dessa forma, a contratação de uniformes justifica-se não apenas pela padronização estética, mas sobretudo pela promoção da segurança, saúde ocupacional, identificação funcional, valorização dos servidores e eficiência administrativa, refletindo em melhores condições de trabalho e na qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade.

2.2 - A pretendida contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que o Município ainda não elaborou o seu PCA. Contudo, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

l elefone: ((2/)	3604-1014
E-mail.:cp	l.51	.@hotmail.com

Acc.		

Fls:

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de uniformes destinados aos servidores municipais que necessitam de vestimentas padronizadas para a execução de suas atividades. O objetivo principal é garantir segurança, conforto, identificação e padronização dos servidores, refletindo diretamente na melhoria das condições de trabalho e na qualidade dos serviços prestados à população.

A aquisição dos uniformes será realizada por meio de um processo licitatório transparente e eficiente, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo economicidade e qualidade dos materiais adquiridos. O fornecimento dos uniformes deverá atender aos critérios técnicos estabelecidos no Termo de Referência, considerando especificações como tecidos resistentes, adequação ergonômica e durabilidade das peças.

A solução adotada prevê a compra de uniformes completos conforme a necessidade de cada função. Além disso, será observada a padronização visual dos uniformes, com a inserção de logotipos e identificações que facilitem a distinção dos servidores durante o exercício de suas funções.

Para viabilizar a aquisição de maneira eficiente, o município adotará o sistema de ata de registro de preços, possibilitando compras conforme a demanda e evitando desperdícios de recursos públicos. O planejamento da entrega e distribuição dos uniformes será feito de forma organizada, garantindo que todos os servidores recebam seus kits dentro do prazo estabelecido.

Dessa forma, a solução proposta atenderá às necessidades da administração pública, promovendo segurança, organização e identidade visual para os servidores, ao mesmo tempo em que assegura conformidade com a legislação vigente e a correta aplicação dos recursos públicos.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador desta contratação será a **Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que ficará responsável por conduzir o processo licitatório, administrar a Ata de Registro de Preços e fiscalizar a execução do contrato.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade – Art. 309, V - Decreto Municipal nº 6.986/2023

5.1. A contratação deverá atender aos princípios da sustentabilidade ambiental, social e econômica, priorizando a aquisição de uniformes confeccionados com tecidos de maior





Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

_		
Ass:		

Fls:

durabilidade, que reduzam a necessidade de substituição frequente e, consequentemente, a geração de resíduos têxteis. Além disso, os materiais devem possibilitar fácil higienização, resistência a lavagens sucessivas e manutenção das características originais, como cor, costura e bordado, de forma a prolongar a vida útil das peças. Sempre que solicitado, a contratada deverá apresentar informações sobre a composição dos tecidos e sua adequação às condições climáticas locais, assegurando conforto térmico, segurança no trabalho e uso racional dos recursos públicos.

Da Indicação de Marcas ou Modelos - Art. 41, I – Lei Federal nº 14.133/2021

5.2. Não se aplica na presente contratação;

Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto – Art. 41, III – Lei Federal nº 14.133/2021

5.3 Não se aplica na presente contratação;

Da Subcontratação

5.4. Não é admitida a subcontratação do objeto, considerando que os preços registrados implicarão compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar. Ressalta-se que o registro de preços não obriga a administração à aquisição dos itens, mas, uma vez formalizada a contratação, o fornecimento deverá ser realizado integralmente pela empresa vencedora, sendo vedada a transferência de responsabilidade a terceiros.

Da Garantia da Contratação

5.5. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Publicação de intenção de registro de preços

5.6 Não haverá a divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, pois poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo, considerando a condição de órgão gerenciador.

6. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass			
ASS) =		

Fls:

- **6.1.** Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- **6.1.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- **6.1.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores como cadastro reserva que:
- **6.1.2.1.** Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- **6.1.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- **6.1.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- **6.2.** O registro a que se refere o item 6.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- **6.3.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **6.4.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- **6.4.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
- **6.4.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 14.
- **6.5.** O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **6.6.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 05 (cinco) dias e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

- **6.6.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **6.7.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **6.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- **6.8.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **6.8.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **6.9.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **6.9.1.** O instrumento contratual de que trata o item 6.9. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **6.10.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- **6.11.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá conter a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **6.12.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		

Fls:

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **7.1.** O **CONTRATANTE** emitirá uma autorização de fornecimento, com a respectiva nota de empenho, através da Secretaria Requerente, autorizando a aquisição pela **CONTRATADA**.
- **7.2.** A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos, contados a partir emissão da autorização de fornecimento**, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva autorização de fornecimento emitida, na garagem Municipal, localizado à Rodovia Darcy Fiorot, ES-245, Governador Lindenberg/ES, de segunda a quinta-feira, de 11h00min às 16h00min e as sexta-feira de 07h00min às 12h00min, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva Autorização de Fornecimento/Execução emitida.
- **7.3.** Caso a **CONTRATADA** verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para a entrega dos produtos.
- **7.4.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo **CONTRATANTE** na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando a **CONTRATADA** da decisão proferida.
- **7.5.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, a **CONTRATADA** deverá imediatamente providenciar a entrega dos materiais.

8. DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **8.1.** No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **8.2.** Os materiais serão recebidos:
- **8.2.1. Provisoriamente**, pelo responsável pelo Setor de Almoxarifado ou pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, tendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.
- **8.2.1.1.** O recebimento provisório dos materiais não implica em sua aceitação.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

A	
Ass:	

- **8.2.2. Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento provisório.
- **8.3.** Será rejeitado no recebimento, os materiais com especificações diferentes daquelas **CONTRATADAS**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir:
- **8.3.1.** Constatadas irregularidades nos materiais entregues, o **CONTRATANTE**, poderá:
- a). Se disser respeito a entrega em desconformidade com as especificações, qualquer dos demais motivos elencados nestes itens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **a.1).** Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- **b.1).** Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- **9.1.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 30 dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- **9.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os uniformes fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- **9.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- **9.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- **9.5**. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Acc.		

Fls:

9.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

- **9.7.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE.
- **9.8.** Na hipótese do subitem acima, a critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- **9.9.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do CONTRATADO o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- **9.10.** O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do CONTRATADO.
- **9.11.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na ARP/Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10. DA VIGÊNCIA / PRORROGAÇÃO / REAJUSTE/REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

Da vigência e Prorrogação

- **10.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da publicação, prorrogável por mais 12 meses, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **10.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Vedação a acréscimo de quantitativos



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		
A33.		

Fls:

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

Do Reajuste Financeiro

- **10.4.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da "Proposta de Preços".
- **10.5.** Os preços decorrentes da aquisição em epígrafe poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA- Indice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE, desde que observado o interregno mínimo de 12 meses, contado da data limite da apresentação da proposta de preços.
- **10.6.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **10.7.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **10.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

- **10.9.** Os preços decorrentes da aquisição também poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado desde que comprovadamente, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- **10.10.** O reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato serão realizados por apostilamento.

11. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **11.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **11.1.1**. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

A		
Ass:		

Fls:

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

- 11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **11.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **11.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **11.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- **11.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 14.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2 e no item 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Ass:					

11.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, considerando que os uniformes a serem adquiridos possuem características próprias e exclusivas da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES, como a presença de brasões oficiais, bordados e detalhes específicos definidos pela administração, sendo assim, torna-se inviável a adesão de outros órgãos à presente Ata de Registro de Preços. Trata-se de itens personalizados, feitos sob medida para atender às necessidades do município, o que inviabiliza o uso por terceiros sem descaracterizar sua identidade institucional, motivo pelo qual a Ata terá caráter restrito e exclusivo.

13. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- **13.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
- 13.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 13.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- **13.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- **13.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 207 do Decreto Municipal nº 6.986/2023.
- 13.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 13.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

_		
Ass:		
ASS.		

Fls:

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

13.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **14.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- **14.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- **14.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- **14.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **14.1.4.** for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.
- **14.1.4.1.** Na hipótese prevista no item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **14.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **14.2.1.** O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.
- **14.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **14.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- **14.4.1.** Por razão de interesse público;

Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - CEP 29.720-000 - Governador Lindenberg - ES

> Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

FIS:					

Ass:

14.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 1º do § 3º do artigo 204, do Decreto Municipal nº 6.986/2023.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1. A contratação pretendida será custeada com recursos orçamentários previstos para o exercício 2025, alocado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Educação conforme a seguinte classificação:

008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

008011.0412200022.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 0000476

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

009012.2012200202.068 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 0000476

005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

005006.1212200062.021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

150000000000 NÃO RECURSOS VINCULADOS DE **IMPOSTOS** Е TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Ficha: 0000118

005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

005006.1236500062.029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO **INFANTIL**

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

150000250000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - MDE

Ficha: 0000183





Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

elerone: (27) 3604-1014	
E-mail.:cpl.51@hotmail.com	

Fls:

005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

005006.1236500062.024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

150000250000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - MDE

Ficha: 0000141

16. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **16.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **16.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **16.4**. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **16.5.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 16.6. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo CONTRATANTE, por intermédio DO RESPONSÁVEL designado gestor/fiscal da ARP, Maria Gorete Pimenta das Chagas, através de Portaria, indicado pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa SCL Sistema de Compras e Licitações nº 001/2024 com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		

Fls:

16.7. A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

- **16.8.** A Fiscalização poderá determinar, a ônus da **CONTRATADA**, a substituição dos materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo a **CONTRATADA**, realizar a substituição no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.
- **16.9.** Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar a execução contratual, o mesmo assumirá tal responsabilidade.
- **16.10.** O **CONTRATANTE**, através do fiscal designado comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega dos materiais para imediata substituição.
- **16.11.** A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.
- **16.12.** O Gestor/Fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os materiais, ora contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **16.13.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- **16.14.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal da ARP deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- **16.15.** O fiscal da ARP comunicará ao gestor da ARP, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- **16.16**. O fiscal da ARP verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- **16.17.** O gestor da ARP coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento



Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - CEP 29.720-000 - Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		

Fls:

da ARP, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ARP para fins de atendimento da finalidade da administração.

- **16.18.** O gestor da ARP acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ARP, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- **16.19.** O gestor da ARP acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- **16.20.** O gestor da ARP emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, se houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no processo de atesto de cumprimento de obrigações.
- **16.21.** O gestor da ARP tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- **16.22.** O gestor da ARP deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração que trata o art. 174, § 3°, VI, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **16.23.** O gestor da ARP deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de Almoxarifado e Patrimônio para registro e posterior formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- **17.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:
- **I.** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que a aquisição seja realizada com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;
- II. Entregar com pontualidade os materiais solicitados, dentro dos prazos pré-estabelecidos;



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		

Fls:

III. Comunicar imediatamente e por escrito ao CONTRATANTE, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

IV. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da contratação;

V. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo **CONTRATANTE**, que possa comprometer a continuidade das entregas dos materiais, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

VI. O acondicionamento e transporte dos equipamentos e materiais exigidos para a contratação responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;

VII. Trocar às suas expensas, todos os equipamentos e materiais utilizados para a efetiva entrega dos materiais considerados inadequados, a critério da fiscalização do CONTRATANTE;

VIII. Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do objeto da contratação;

IX. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

X. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da ARP.

XI. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do contrato, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará a entrega dos bens.

XII. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações quantos às leis trabalhistas e previdenciárias;

XIII. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto contratado.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		

Fls:

XIV. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços.

XV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ARP.

XVI. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

XVII. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.

XVIII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

XIX. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XXI. Declarar que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ARP, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

XXII. Garantir que os uniformes fornecidos estejam de acordo com as especificações técnicas constantes nas especificação da tabela em anexo, deste Termo de Referência, especialmente quanto ao material, costura, tamanho, cor, durabilidade e personalização (como bordados ou estampas institucionais);

XXIII. Apresentar amostra física dos uniformes para aprovação da Administração, em cada modelo e tamanho solicitado, antes do início da produção em série, ficando a produção



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		

Fls:

definitiva condicionada à aprovação formal da amostra;

XXIV. Garantir que os tecidos utilizados possuam certificação de qualidade e sejam adequados às condições climáticas e ao tipo de trabalho dos servidores (resistência ao desgaste, conforto térmico, entre outros);

XXV. Embalar os uniformes de forma que fique bem identificado cada peça com o tamanho específico e as principais características dos mesmos;

XXVI. Cumprir o cronograma de entrega acordado, podendo a Administração recusar entregas parciais não autorizadas previamente;

XXVII. Manter canal de comunicação ativo com a Administração para esclarecimento de dúvidas ou resoluções durante toda a vigência da contratação;

XXVIII. Manter padrão de qualidade idêntico ao da amostra aprovada pela administração, garantindo uniformidade na cor, tecido, acabamento, bordado/estampa e medidas;

XXIX. Substituir, às suas expensas, todas as peças que apresentarem defeitos de fabricação, divergência de tamanhos, problemas de costura, falhas de bordado/estampa ou qualquer não conformidade identificada em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega.

XXX. Assegurar que cada uniforme tenha durabilidade mínima compatível com o uso diário, resistindo a lavagens sem perda significativa de cor, bordado ou costura.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **18.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações do **CONTRATANTE**:
- I. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- II. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **FORNECEDOR**, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos materiais e os procedimentos burocráticos.
- III. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- IV. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls:		
Ass:		

parte, às suas expensas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 95, inciso II;

- a) As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso da contratação;
- b) Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 2 (dois) dias úteis do seu envio.
- V. Notificar o FORNECEDOR por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- VII. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do FORNECEDOR, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução da ARP e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega.
- IX. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos.
- **X.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- XI. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.
- XII. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.
- XIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação num prazo de 20(vinte) dias, prorrogável por mais (10) dias, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- XIV. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

_		
Ass:		
ASS.		

Fls:

ARP tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na contratação.

- XV. Promover a conferência dos uniformes entregues quanto aos seguintes critérios mínimos:
- a) conformidade com os padrões de tamanho e numeração informados no pedido de fornecimento;
- b) correspondência entre os modelos, tecidos e cores entregues com os especificados na proposta aprovada;
- c) integridade das peças quanto à costura, acabamento e identificação visual (se houver estampa, logotipo, brasão ou similares).
- **XVI.** Proceder à devolução, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, das peças que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências em relação à proposta aprovada, comunicando formalmente a CONTRATADA para substituição sem ônus.
- **XVII.** Garantir que os pedidos de fornecimento de uniformes sejam formalizados com informações claras quanto à quantidade, tamanhos, prazos e locais de entrega.
- **XVIII.** Fornecer à CONTRATADA, previamente à entrega, os modelos e padrões visuais (logomarca, brasões ou outros símbolos oficiais), quando o objeto envolver personalização.
- **XIX.** Aprovar formalmente a amostra dos uniformes apresentada pela CONTRATADA antes da produção em série, registrando o aceite em documento próprio.
- **XX.** Registrar em ata ou relatório de recebimento as não conformidades eventualmente detectadas nos uniformes, especificando os motivos da rejeição e tais alterações eventuais.
- **XXI.** Garantir condições adequadas de recebimento e armazenamento dos uniformes, até a entrega final aos servidores, para que não haja avarias ou perda de qualidade por parte da Administração.
- **XXII.** Assegurar que os pedidos sejam emitidos com antecedência razoável, de modo a permitir à CONTRATADA cumprir o prazo de produção e entrega acordados.
- **XXIII.** Evitar alterações de última hora nas especificações de cores, logomarcas ou bordados, salvo em casos devidamente justificados, para não comprometer a produção e os prazos de entrega.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

19.1. O faturamento dos materiais ocorrerá mediante entrega dos mesmos, conforme a Autorização de fornecimento/Execução e nota de empenho, mediante apresentação dos



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

_		
Ass:_		

Fls:

documentos (s) fiscal (is) hábil (eis) de aquisição, sem emendas ou rasuras, <u>e dos documentos</u> de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 19.2. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Lindenberg/ES, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, em parcela única correspondente a entrega efetivada, conforme proposta vencedora apresentada durante o certame licitatório, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais e documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhada da liquidação.
- **19.2.1.** A certificação da fatura será efetuada pelo **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal designado, o qual emitirá atestado comprovando a aquisição dos materiais.
- 19.2.2. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

 $VM = VF \times 0.33 \times ND$ 100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

- **19.2.3.** Incumbirá a **CONTRATADA**, a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **CONTRATANTE**, juntando-se à respectiva discriminação dos materiais, o memorial de cálculo da fatura.
- 19.3. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.
- **19.4.** A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais.
- 19.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Fls:	
Ass:	

a) prazo de validade;

- b) data da emissão;
- c) os dados da ARP e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução da ARP;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **19.6.** O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do **CONTRATANTE**.
- 19.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente entrega dos materiais.

Telefone: (27) 3604-1014

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

- **19.8.** Para a efetivação do pagamento a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições previstas pelo **CONTRATANTE** no que concerne a "Proposta de Preços" e a "Habilitação".
- 19.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **19.9.1.** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais destacando o valor da retenção do Imposto de Renda pertinente a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 6.900/2023, sob pena de não aceitação pela Administração do documento fiscal.
- **19.9.2.** As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere o Decreto Municipal nº 6.900/2023 e a IN SRF 1.234/2012, ou outras que a substituir, assinada pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizer, se sujeitarão à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento fiscal.
- **19.9.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **19.10.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DAS SANÇÕES E PENALIDADES



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

A c c i		
Ass:		

Fls:

20.1. Independente de outras sanções legais cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá aplicar cominações a **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação de acordo com o estabelecido nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- **20.2**. Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme o caso, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato/ARP;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **20.3.** A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:
- I advertência;
- II multa;
- III impedimento de licitar e contratar;



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

A		
Ass:		
ASS.		

Fls:

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos durante a execução, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;
- **b)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os fornecimentos não forem realizados quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega;
- c) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:
- c.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- c.2) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;
- c.3) Deixar de atender as determinações da fiscalização;
- c.4) Cometer faltas reiteradas no fornecimento.
- **d)** Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:
- d.1) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento;
- **d.2)** Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o fornecimento pactuado com a **CONTRATADA**;
- **d.3**) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** de reparar os danos causados.
- e) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.
- **20.4.** Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme dispostos nos art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021;
- **20.5.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo **CONTRATANTE** após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 20.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		

Fls:

sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

- **20.7.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida nos art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021;
- **20.8.** A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração do Município de Governador Lindenberg, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua intimação, podendo a reabilitação ser requerida após 03 (três) anos de sua aplicação.
- **20.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

21. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

21.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por ITEM.

21.2. Exigências de Habilitação

21.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

21.3. Habilitação jurídica

- a). Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- **b). Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c). Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
- d). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Ass	•		

da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

- e). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- **f). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- **g). Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- h). Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- i). Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- **21.3.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

21.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- **b).** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		

Fls:

d). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- e). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- **f).** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- **21.4.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **21.4.2.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os beneficios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

21.5. Qualificação Técnica

a). Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

21.6. Qualificação Econômica-financeira

- a). Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- **b).** Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- c). índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- **21.6.1.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		

Fls:

21.6.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

- **21.6.3.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped;
- **21.6.4.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- **21.6.5.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

21.7. Declarações Obrigatórias Exigidas por Lei

- a). Declaração da interessada, datada e assinada, que não possui em seu quadro pessoal, empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b). Declaração da proponente que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c). Declaração da proponente de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do inciso IV, do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

- **22.1.** O custo médio total estimado da contratação é de R\$ 165.961,46 (cento e sessenta e cinco mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos) conforme custos unitários apostos no mapa comparativo de preços.
- **22.2.** O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		

Fls:

- **22.3.** Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- **22.4.** Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da aquisição.
- **22.5.** A referida contratação não faz jus a possibilidade de precificações diferentes dos mesmos materiais, pois não há excepcionalidades conforme artigo 82, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **22.6.** As quantidades estimadas estão em consonância com as necessidades do órgão baseadas no levantamento de consumo.

23. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

- 23.1. Responsável (is) pela Elaboração: Julia Fiorin da Silva.
- 23.2. Gestor (es) da Unidade (s) Requisitante (s): Hemily Loss Pires Marianelli.

Governador Lindenberg/ES, 30 de setembro de 2025.



proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

_		
Ass:		

Fls:_____

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO (S) Nº 118.639/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 (SRP)

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

Licitante: _____CNPJ ____

Tel Fax: ()	E-mail	Tel.
(_)0	elular: ()	
	MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINI	DENBERG
At. Pregoeiro Ofi	cial	
Prezados (as),		
Pelo presente sub	metemos à apreciação de V. Sas. esta propos	sta de preços relativa ao Pregão
Eletrônico nº 022	2025 (SRP), que trata da formalização de r	egistro de preços para futura e
eventual aquisiçã	o de uniformes para os servidores municipa	is que desempenham atividades
operacionais e a	administrativas, visando padronização, se	egurança e identificação dos
trabalhadores. Os	uniformes serão destinados a diversas	categorias onde os servidores
necessitam de ves	timentas adequadas para o desempenho de	suas funções. A aquisição visa
garantir conforto	e proteção aos servidores. A aquisição sera	á para atender as demandas da
Secretaria Munici	pal de Desenvolvimento econômico, a Secre	etaria Municipal de Agricultura,
e a Secretaria Mui	nicipal de Educação, no município de Govern	nador Lindenberg/ES, conforme
especificações e c	ondições constantes no edital e seus anexos.	
Propõe o fornecii	mento objeto da licitação, obedecendo às e	estipulações do correspondente
Edital e às espec	ificações asseverando que o prazo de vali	idade desta proposta é de
() dias corridos a contar da data de	sua apresentação, com efeito,

suspensivo de contagem de tempo no caso de impetração de recursos por qualquer empresa



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls:_		
_		
Ass:		

Declaramos que todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam esta empresa proponente.

Estamos cientes que ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

Declaramos que no preço total cotado estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, e que não será cobrado quaisquer gastos adicionais, em caso de contratação.

Declaramos total ciência aos prazos estipulados no edital para faturamento e pagamento e ainda informamos que os depósitos relativos ao pagamento dar-se-ão através de ordem bancária, na conta corrente da empresa proponente n°, Banco, ag..

Declaramos que aceitamos expressamente as condições deste edital e, caso seja vencedora da licitação, que procederemos com o fornecimento no prazo de entrega estipulado e de acordo com os preços unitários propostos e aceitos pelo Município.

,de	de 2025.
(Assinatura e identificação de Representar	nte legal da licitante)
Nome:	
Cargo:	



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls:_		
Ass:		

ANEXO ÚNICO DA PROPOSTA COMERCIAL

	LOTE - 001 BONÉ CONFECCIONADO EM BRIM, NA COR PRETA								
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total		
1	BONÉ CONFECCIONADO EM BRIM, NA COR PRETA - Boné confeccionado em brim, na cor preta, costuras com linha 100 % algodão, acabamento com bordas internas embutidas ou em overloque, pala frontal ampla na largura e no comprimento, com estrutura interna em plástico flexível, formato predominantemente retangular com os cantos externos arredondados contendo impressão textos estampados na parte frontal SEMUDE PMGL e ajuste traseiro com fechos plásticos tipo macho/fêmea.	UN	60	130		29,27	3.805,10		
	1		V	alor Total do	Lote R\$	3.805	,10		
	LOTE - 002 BONÉ TIPO TOUCA ARABÉ CONFECCIONADO EM BRIM, NA COR PRETA								
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total		
1	BONÉ TIPO TOUCA ARABÉ CONFECCIONADO EM BRIM, NA COR PRETA - Boné tipo touca arabé confeccionado em brim, na cor preta, costuras com linha 100 % algodão, saia de 20 cm a 40 cm, acabamento com bordas internas embutidas ou em overloque, pala frontal ampla na largura e no comprimento, com estrutura interna em plástico flexível, formato predominantemente retangular com os cantos externos arredondados contendo impressão textos estampados na parte frontal SEMUDE PMGL e ajuste traseiro com elástico.	UN	60	130		50,40	6.552,00		
		_	V	alor Total do	Lote R\$	6.552	,00		
LO	TE - 003 BONÉ TIPO TOUCA ÁRABI		CIONADA EN 100% ALGOD		COR Cá	QUI, COSTUR	AS COM		
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total		



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com Fls:

					A	\ss:	
1	BONÉ TIPO TOUCA ÁRABE CONFECCIONADA EM BRIM, NA COR CÁQUI, COSTURAS COM LINHA 100% ALGODÃO - Boné tipo touca árabe confeccionada em brim, na cor cáqui, costuras com linha 100% algodão, saia de 20 cm a 40 cm, acabamento com bordas internas embutidas ou em overloque, pela frontal ampla na largura e no comprimento, com estrutura interna em plastico flexível, formato predominantemente retangular com os cantos externos arredondados contendo impressão textos estampados na parte frontal PMGL SEME e ajuste traseiro com elástico.	UN	8	12		39,60	475,20
	against transcript com transcript.		V	alor Total do	Lote R\$	475,	20
LOT	E - 004 CALÇA CORTE FEMININA,	CONFECC	IONADA EM	TERBRIM E	SPECIA	· ·	
		A	LGODãO			*7.1	
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
1	CALÇA CORTE FEMININA, CONFECCIONADA EM TERBRIM ESPECIAL TRADICIONAL 100 % ALGODÃO - Calça corte feminina, confeccionada em terbrim especial tradicional 100 % algodão, cor caqui, silk no bolso traseiro com as letras: SEMUDE PMGL corte reto, cintura alta, com bolsos frontais e traseiros contendo zíper, botão e passador. Com 02 (duas) faixas reflexivas na parte inferior da calça nas cores cinza e verde. Tamanhos de 36 a 54 e maiores se necessários	UN	60	130		106,40	13.832,00
			V	alor Total do	Lote R\$	13.83	2,00
LOTE	C - 05 CALÇA CORTE MASCULINA,		CIONADA EM LGODãO	TERBRIM E	ESPECIA	L TRADICIO	NAL 100 %
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

F	ls:		

Ass:_____

Valor Total do Lote R\$							9.793,00	
1	CALÇA CORTE MASCULINA, CONFECCIONADA EM TERBRIM ESPECIAL TRADICIONAL 100 % ALGODÃO - Calça corte masculina, confeccionada em terbrim especial tradicional 100 % algodão, cor caqui, silk no bolso traseiro com as letras: SEMUDE PMGL corte reto, cintura alta, com bolsos frontais e traseiros contendo zíper, botão e passador. Com 02 (duas) faixas reflexivas na parte inferior da calça nas cores cinza e verde. Tamanhos de 38 a 64 e maiores se necessários	UN	50	100		97,93	9.793,00	

LOTE - 06 CALÇA CORTE MASCULINO, CONFECCIONADA EM TECIDO TERBRIM ESPECIAL TRADICIONAL,100% ALGODÃO

Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
1	CALÇA CORTE MASCULINO, CONFECCIONADA EM TECIDO TERBRIM ESPECIAL TRADICIONAL,100% ALGODÃO - Calça corte masculino, confeccionada em tecido terbrim especial tradicional,100% algodão, cor caqui silk no bolso traseiro com as letras: SEMUDE PMGL corte reto, com bolsos frontais e traseiros contendo zíper, botão e passador. Tamanhos de 36 a 64 e maiores se necessários.	UN	60	120		104,40	12.528,00
			V	alor Total do	Lote R\$	12.52	8.00

LOTE - 07 CALÇA FEMININA COM ELÁSTICO, COR CINZA CLARO, O TECIDO DEVE SER DE SARJA OU BRIM LEVE

Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
1	CALÇA FEMININA COM ELÁSTICO, COR CINZA CLARO, O TECIDO DEVE SER DE SARJA OU BRIM LEVE - Calça feminina com elástico, cor cinza claro, o tecido deve ser de sarja ou brim leve. Composição: 100% Algodão Gramatura: 194g/m2 (+/- 5%) Encolhimento: +/- 3%.	UN	164	246		78,45	19.298,70
		19.29	8,70				

LOTE - 08 CALÇA MODELO FEMININO, CONFECCIONADA EM TECIDO JEANS AMACIADO



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls			

Ass:

Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
1	CALÇA MODELO FEMININO, CONFECCIONADA EM TECIDO JEANS AMACIADO - Calça modelo feminino, confeccionada em tecido jeans amaciado, 100% algodão, gramatura mínima 13,5-oz, cor azul tradicional, corte reto, cintura alta, com bolsos frontais e traseiros. Tamanhos de 36 a 54 e maiores se necessários	UN	86	224		73,43	16.448,32
		•	V	alor Total do	Lote R\$	16.44	8,32

- 09 CALÇA MODELO MASCULINO, CONFECCIONADA EM TECIDO JEANS

LOTE - 09 CALÇA M	IASCULINO, (MACIADO	CONFECCIO	NADA E	LMI TECIDO JI	LANS
				Valor	

Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
1	CALÇA MODELO MASCULINO, CONFECCIONADA EM TECIDO JEANS AMACIADO - Calça modelo masculino, confeccionada em tecido jeans amaciado, 100% algodão, gramatura mínima 13,5-oz, cor azul tradicional, corte reto, cintura alta, com bolsos frontais e traseiros. Tamanhos de 38 a 64 e maiores se necessários	UN	150	275		70,34	19.343,50

Valor Total do Lote R\$

19.343,50

LOTE - 10 CAMISA COM GOLA POLO, TRÊS BOTÕES, COM MANGA COMPRIDA, GOLA DE LINHA, COR VERDE

VERDE								
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total	
1	CAMISA COM GOLA POLO, TRÊS BOTÕES, COM MANGA COMPRIDA, GOLA DE LINHA, COR VERDE - Camisa com gola polo, três botões, com manga comprida, gola de linha, cor verde, em tecido poliviscose PV, com bolso na altura do peito (lado esquerdo) com bolso bordado a máquina, contendo "PMGL" na parte superior e "SEMUDE" na parte inferior. Tamanhos P, M, G, GG, XG,XGG, XG3 e maiores se necessários.	UN	60	130		70,94	9.222,20	
		9.222	2,20					



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls	:				

Ass:_____

LO	ΓΕ - 11 CAMISA COM GOLA POLO,		ΓõES, COM M DE SEMAG	ANGA COM	PRIDA,	GOLA DE LIN	HA, COR
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
1	CAMISA COM GOLA POLO, TRÊS BOTÕES, COM MANGA COMPRIDA, GOLA DE LINHA, COR VERDE SEMAG - Camisa com gola polo, três botões, com manga comprida, gola de linha, cor verde, em tecido poliviscose PV, com bolso na altura do peito (lado esquerdo) com bolso bordado a máquina, contendo "PMGL" na parte superior e "SEMAG" na parte inferior. Tamanhos P, M, G, GG, XG,XGG, XG3 e maiores se necessários.	UN	30	70		68,68	4.807,60
			V	alor Total do	Lote R\$	4.807	,60
	LOTE - 12 CAMISA COM GOLA PO			M MANGA C	CURTA,	GOLA DE LIN	HA, COR
Ítem	Especificação	Unidade	VERDE Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
1	CAMISA COM GOLA POLO, TRÊS BOTÕES, COM MANGA CURTA, GOLA DE LINHA, COR VERDE - Camisa com gola polo, três botões, com manga curta, gola de linha, cor verde, em tecido poliviscose PV, com bolso na altura do peito (lado esquerdo) com bolso bordado a máquina, contendo "PMGL" na parte superior e "SEMUDE" na parte inferior. Tamanhos P, M, G, GG, XG, XGG, XG3 e maiores se necessários	UN	60	130		60,33	7.842,90
		1	V	alor Total do	Lote R\$	7.842	,90
L	OTE - 13 CAMISA COM GOLA POL		OTōES, COM	MANGA CU	RTA, GO	DLA DE LINH	A, COR
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls:

Ass:

1	CAMISA COM GOLA POLO, TRÊS BOTÕES, COM MANGA CURTA, GOLA DE LINHA, COR VERDE SEMAG - Camisa com gola polo, três botões, com manga curta, gola de linha, cor verde, em tecido poliviscose PV, com bolso na altura do peito (lado esquerdo) com bolso bordado a máquina, contendo "PMGL" na parte superior e "SEMAG" na parte inferior. Tamanhos P, M, G, GG, XG, XGG, XG3 e maiores se necessários		30	70	61,68	4.317,60
---	---	--	----	----	-------	----------

Valor Total do Lote R\$ 4.317,60

LOTE - 14 CAMISA FEMININA GOLA REDONDA, COM MANGA CURTA, COR AZUL ROYAL, EM TECIDO POLIVISCOSE PV

CAMISA FEMININA GOLA REDONDA, COM MANGA CURTA, COR AZUL ROYAL, EM TECIDO POLIVISCOSE PV - Camisa feminina gola redonda, com manga curta, cor azul royal, em tecido poliviscose PV, disponível em todos os tamanhos. A parte frontal da camisa contará com uma impressão em silkscreen, com tinta de alta qualidade para garantir a durabilidade e resistência a lavagens frequentes, mantendo a imagem nítida e bem definida ao longo do tempo. Com a seguinte arte: símbolo da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg do lado esquerdo, com os dizeres: PMGL acima do símbolo e Secretaria de Educação abaixo do símbolo.	Ít	tem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
		1	REDONDA, COM MANGA CURTA, COR AZUL ROYAL, EM TECIDO POLIVISCOSE PV - Camisa feminina gola redonda, com manga curta, cor azul royal, em tecido poliviscose PV, disponível em todos os tamanhos. A parte frontal da camisa contará com uma impressão em silkscreen, com tinta de alta qualidade para garantir a durabilidade e resistência a lavagens frequentes, mantendo a imagem nítida e bem definida ao longo do tempo. Com a seguinte arte: símbolo da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg do lado esquerdo, com os dizeres: PMGL acima do símbolo e Secretaria		16	24		38,66	927,84

Valor Total do Lote R\$ 927,84

LOTE - 15 CAMISA FEMININA GOLA REDONDA, COR BRANCA, TECIDO 100% ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE

		Ųι	ALIDADE				
Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com Fls:____

Ass: **FEMININA GOLA CAMISA** REDONDA, COR BRANCA, **TECIDO** 100% ALGODÃO DE **ALTA** QUALIDADE - Camisa feminina gola redonda, cor branca, tecido 100% algodão de alta qualidade, garantindo conforto e respirabilidade durante o prolongado. 1150 Disponível em todos os tamanhos. A parte frontal da camisa contará com 1 uma impressão em silkscreen, com UN 164 246 45,25 11.131,50 tinta de alta qualidade para garantir a durabilidade e resistência a lavagens frequentes, mantendo a imagem nítida e bem definida ao longo do tempo. Com a seguinte arte: símbolo da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg do lado esquerdo, com os dizeres: PMGL acima do símbolo e SECRETARIA DE EDUCAÇÃO abaixo símbolo. Valor Total do Lote R\$ 11.131,50 LOTE - 16 CAMISA GOLA POLO, TRêS BOTōES, COM MANGA COMPRIDA, COR LARANJA Valor Unitário Ouantidade máximo que **Ouantidade** Valor Ítem | Especificação Unidade Marca Mínima Máxima a ADM se Total dispõe a pagar GOLA POLO, TRÊS CAMISA COM BOTÕES. MANGA COMPRIDA, COR LARANJA -Camisa gola polo, três botões, com manga comprida, cor laranja em tecido poliviscose PV, com bolso na altura do peito (lado 1 UN 60 130 64,14 8.338,20 esquerdo) com bolso bordado a máquina, contendo "PMGL" na parte superior e "SEMUDE" na parte inferior, contendo 02(duas) faixas reflexivas nas mangas e 02(duas) no abdômen nas cores cinza e verde. Tamanhos Р. M, G. GG. XG, XGG e maiores se necessários. Valor Total do Lote R\$ 8.338,20 LOTE - 17 CAMISA GOLA POLO, TRÊS BOTŌES, COM MANGA CURTA, COR LARANJA Valor Unitário Quantidade Quantidade Valor máximo que Ítem Marca Especificação Unidade Mínima Máxima a ADM se Total dispõe a

pagar



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls:	
FIC'	
ııs.	

Ass:_____

Valor Total do Lote R\$ 8.018,40							
CAMISA GOLA POLO, TRÊS BOTÕES, COM MANGA CURTA, COR LARANJA - Camisa gola polo, três botões, com manga curta, cor laranja em tecido poliviscose PV, com bolso na altura do peito (lado esquerdo) com bolso bordado a máquina, contendo "PMGL" na parte superior e "SEMUDE" na parte inferior. Tamanhos P, M, G, GG, XG, XGG e maiores se necessários.	130	61,68	8.018,40				

LOTE - 18 CAMISA MASCULINA COM GOLA POLO, TRÊS BOTÕES, COM MANGA LONGA, GOLA DE LINHA, COR CÁQUI

j	Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
	1	CAMISA MASCULINA COM GOLA POLO, TRÊS BOTÕES, COM MANGA LONGA, GOLA DE LINHA, COR CÁQUI - Camisa masculina com gola polo, três botões, com manga longa, gola de linha, cor cáqui, em tecido poliviscose PV, com bolso na altura do peito (lado esquerdo). A parte frontal da camisa contará com uma impressão em silkscreen, com tinta de alta qualidade para garantir a durabilidade e resistência a lavagens frequentes, mantendo a imagem nítida e bem definida ao longo do tempocom bordado no bolso, contendo "PMGL" na parte superior e "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO" na parte inferior.	UN	8	12		84,60	1.015,20
				V	alor Total do	Lote R\$	1.015	,20

LOTE - 19 CAMISA MASCULINA GOLA REDONDA, COM MANGA CURTA, COR AZUL ROYAL, EM TECIDO POLIVISCOSE PV

Ítem Especificação Unid	e Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
-------------------------	------------------------	----------------------	-------	--	----------------



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls:			

Ass:

REDONDA, COM MANGA CURTA, COR AZUL ROYAL, EM TECIDO POLIVISCOSE PV - Camisa masculina gola redonda, com manga curta, cor azul royal, em tecido poliviscose PV, disponível em todos os tamanhos. A parte frontal da camisa contará com uma impressão em silkscreen, com tinta de alta qualidade para garantir a durabilidade e resistência a lavagens frequentes, mantendo a imagem nítida e bem definida ao longo do tempo. Com a seguinte arte: símbolo da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg do lado esquerdo, com os dizeres: PMGL acima do símbolo e Secretaria de Educação abaixo do símbolo.	UN	36	54	35,65	1.925,10
		`	Valor Total do Lote	R\$ 1.924	5.10

LOTE - 20 TOUCA DE REDINHA COM ABA EM OXFORD BRANCA, TOUCA DE RENDA 100% POLIÉSTER COM ABA EM TECIDO OXFORD

Ítem	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar	Valor Total
1	TOUCA DE REDINHA COM ABA EM OXFORD BRANCA, TOUCA DE RENDA 100% POLIÉSTER COM ABA EM TECIDO OXFORD - Touca de Redinha com aba em Oxford branca, touca de renda 100% Poliéster com aba em tecido Oxford 100% Poliéster. A touca deve ser fabricada em tamanho único e possuir um elástico de ajuste na parte traseira. Indicada para todos profissionais que precisam proteger da queda de cabelo. Produto lavável com secagem rápida.	UN	164	246		20,05	4.932,30
Valor Total do Lote R\$				4.932	2,30		
	Valor Global R\$				164.55	54,66	

Obs. 01: As quantidades que deverão ser consideradas para a elaboração das propostas, são as quantidades máximas da planilha acima.

Obs. 02: A (s) coluna (s) relativa (s) a "*Quantidade Mínima*" são informativas e poderão ser retiradas quando da apresentação da proposta comercial.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		

Fls: _____

ANEXO III

PROCESSO (S) Nº 118.639/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 (SRP)

MODELO DE DECLARAÇÕES
Razão Social da Licitante: Processo Administrativo nº xxx/xx (número e ano) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/xx (número/ano)
Empresa
Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.
<u>xxxxxxxxxxxxx</u> , em <u>xx</u> de <u>xxxxxxxxxxx</u> de <u>xxxx</u>
(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(CPF do responsável pela empresa) (Razão social e CNPJ da proponente) (CNPJ da proponente)



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Acc.		

Fls:

ANEXO IV

PROCESSO (S) Nº 118.639/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 (SRP)

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /20xx. ID TCEES: PREÂMBULO

Aos	dias do mês de	do ano de dois mil e _	, o MUNICÍPIO DE
GOVER	NADOR LINDENBERG	G/ES, Pessoa Jurídica de Dire	eito Público, inscrito no CNPJ
sob o nº.	04.217.786/0001-54, com	sua sede na Rua Adelino Lu	ubiana, s/n, Centro, Município
de Gover	nador Lindenberg, Estado	do Espírito Santo, CEP 29.7	20-000, neste ato denominada
simplesm	ente CONTRATANTE,	representado pelo Sr. LEO	NARDO PRANDO FINCO,
Prefeito I	Municipal, brasileiro, casa	ado, empresário, portador do	o CPF n.º xxxxxxxx e C.I. nº
xxxxxxx	xxxxxx, residente e dor	miciliado no Córrego Moa	acir, S/N, CEP 29.720-000,
Municípi	o de Governador Lind	enberg, Estado do Espírit	to Santo, CEP 29.720-000,
RESOLV	E registrar os preços da en	mpresa, ii	nscrita no CNPJ (MF) Nº
, Ir	nscrição Estadual Nº	, com sede na -	,
Bairro:	,	Município de	, Estado de
- CEP Nº	Telefone: ((DDD)	representada pelo (a)
	, portador do RG -	e CPF	, nas quantidades e
especifica	ações estimadas, de acor	do com a classificação por	lote atendendo as condições
previstas	no Instrumento Convoca	tório e as constantes desta	Ata de Registro de Preços nº
xx/20xx,	PREGÃO ELETRÔNICO	O nº xx/20xx e Processo nº xx	x/20xx, sujeitando-se as partes
às normas	s constantes da Lei nº. 14.	133/21, e em conformidade c	om as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

<u>1.1 – DO OBJETO</u>: O objeto do presente instrumento é a formalização de **registro de preços** para futura e eventual **aquisição de uniformes** para os servidores municipais que desempenham atividades operacionais e administrativas, visando padronização, segurança e identificação dos trabalhadores. Os uniformes serão destinados a diversas categorias onde os servidores necessitam de vestimentas adequadas para o desempenho de suas funções. A



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls:_		
Ass:		

aquisição visa garantir conforto e proteção aos servidores. A aquisição será para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico, a Secretaria Municipal de Agricultura, e a Secretaria Municipal de Educação, no município de Governador Lindenberg/ES, nas condições e especificações estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº 022/2025 (SRP)** e seus anexos.

1.1.1. Na proposta de preço, devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação.

1.2. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- **1.2.1.** O **CONTRATANTE** emitirá uma autorização de fornecimento, com a respectiva nota de empenho, através da Secretaria Requerente, autorizando a aquisição pela **CONTRATADA**.
- 1.2.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir emissão da autorização de fornecimento, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva autorização de fornecimento emitida, na garagem Municipal, localizado à Rodovia Darcy Fiorot, ES-245, Governador Lindenberg/ES, de segunda a quinta-feira, de 11h00min às 16h00min e as sexta-feira de 07h00min às 12h00min, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva Autorização de Fornecimento/Execução emitida.
- **1.2.3.** Caso a **CONTRATADA** verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para a entrega dos produtos.
- **1.2.4.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo **CONTRATANTE** na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando a **CONTRATADA** da decisão proferida.
- **1.2.5.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, a **CONTRATADA** deverá imediatamente providenciar a entrega dos materiais.





Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

iaii.:cpi.51@notmaii.com	
	Ass:

Fls:

1.3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S):

1.3.1. O órgão gerenciador desta contratação será a Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que ficará responsável por conduzir o processo licitatório, administrar a Ata de Registro de Preços e fiscalizar a execução do contrato.

Telefone: (27) 3604-1014

<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO</u> 2.1 – DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- **2.1.1.** No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **2.1.2.** Os materiais serão recebidos:
- **2.1.2.1. Provisoriamente**, pelo responsável pelo Setor de Almoxarifado ou pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, tendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.
- **2.1.2.1.1.** O recebimento provisório dos materiais não implica em sua aceitação.
- **2.1.2.2. Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento provisório.
- **2.1.3.** Será rejeitado no recebimento, os materiais com especificações diferentes daquelas **CONTRATADAS**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir:
- **2.1.3.1.** Constatadas irregularidades nos materiais entregues, o **CONTRATANTE**, poderá:
- a). Se disser respeito a entrega em desconformidade com as especificações, qualquer dos demais motivos elencados nestes itens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **a.1).** Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- **b.1).** Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		

Fls:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA/ PRORROGAÇÃO / REAJUSTE / REEOUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. Da vigência e Prorrogação

- **3.1.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da publicação, prorrogável por mais 12 meses, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **3.1.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

3.3. Do Reajuste Financeiro

- **3.3.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da "Proposta de Preços".
- **3.3.2.** Os preços decorrentes da aquisição em epígrafe poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE, desde que observado o interregno mínimo de 12 meses, contado da data limite da apresentação da proposta de preços.
- **3.3.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **3.3.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **3.3.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.4. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

3.4.1. Os preços decorrentes da contratação também poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução dos serviços tal como pactuado desde que comprovadamente, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na contratação.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls:_		
Ass:		

3.4.2. O reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços serão realizados por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – DO VALOR

4.1.1. O valor a ser pago, pela aquisição do objeto da presente ata será, o especificado no **anexo Único desta ata**, pagáveis, mediante entrega nos termos previstos nesta ata e a Ordem de fornecimento/serviço, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

4.2 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- **4.2.1.** O faturamento dos materiais ocorrerá mediante entrega dos mesmos, conforme a Autorização de fornecimento/Execução e nota de empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis) de aquisição, sem emendas ou rasuras, <u>e dos documentos</u> de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **4.2.2.** Os pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA** pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Lindenberg/ES, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, em parcela única correspondente a entrega efetivada, conforme proposta vencedora apresentada durante o certame licitatório, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais <u>e documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhada da liquidação.</u>
- **4.2.2.1.** A certificação da fatura será efetuada pelo **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal designado, o qual emitirá atestado comprovando a aquisição dos materiais.
- **4.2.2.2.** Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

VM = VF x	0,33 x ND
	100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

_		
Ass:		
A33.		

Fls:

ND = Número de dias em atraso

- **4.2.2.3.** Incumbirá a **CONTRATADA**, a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **CONTRATANTE**, juntando-se à respectiva discriminação dos materiais, o memorial de cálculo da fatura.
- **4.2.3.** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.
- **4.2.4.** A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais.
- **4.2.5.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) os dados da ARP e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução da ARP;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **4.2.6.** O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do **CONTRATANTE**.
- **4.2.7.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente entrega dos materiais.
- **4.2.8.** Para a efetivação do pagamento a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições previstas pelo **CONTRATANTE** no que concerne a "Proposta de Preços" e a "Habilitação".
- **4.2.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **4.2.9.1.** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais destacando o valor da retenção do Imposto de Renda pertinente a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 6.900/2023, sob pena de não aceitação pela Administração do documento fiscal.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

A c c i		
Ass:		

Fls:

4.2.9.2. As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere o Decreto Municipal nº 6.900/2023 e a IN SRF 1.234/2012, ou outras que a substituir, assinada pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizer, se sujeitarão à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento fiscal.

- **4.2.9.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **4.2.10.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.3.1. As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- **5.1.** Independente de outras sanções legais cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá aplicar cominações a **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação de acordo com o estabelecido nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **5.2**. Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme o caso, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato/ARP;



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Ass:		
AJJ.	 	

- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **5.3.** A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:
- I advertência;
- II multa;
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos durante a execução, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;
- **b)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os fornecimentos não forem realizados quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega;
- c) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:
- c.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- **c.2)** Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;
- c.3) Deixar de atender as determinações da fiscalização;
- c.4) Cometer faltas reiteradas no fornecimento.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Ass:		

d) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a **CONTRATADA**:

- **d.1)** Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento;
- **d.2)** Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o fornecimento pactuado com a **CONTRATADA**;
- **d.3**) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** de reparar os danos causados.
- e) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.
- **5.4.** Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme dispostos nos art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021;
- **5.5.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo **CONTRATANTE** após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- **5.6**. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- **5.7.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida nos art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021;
- **5.8.** A aplicação da sanção de "*declaração de inidoneidade*" é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração do Município de Governador Lindenberg, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua intimação, podendo a reabilitação ser requerida após 03 (três) anos de sua aplicação.
- **5.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls:		

Ass:

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:
- **I.** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que a aquisição seja realizada com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;
- II. Entregar com pontualidade os materiais solicitados, dentro dos prazos pré-estabelecidos;
- III. Comunicar imediatamente e por escrito ao CONTRATANTE, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- IV. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da contratação;
- V. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo CONTRATANTE, que possa comprometer a continuidade das entregas dos materiais, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- VI. O acondicionamento e transporte dos equipamentos e materiais exigidos para a contratação responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;
- VII. Trocar às suas expensas, todos os equipamentos e materiais utilizados para a efetiva entrega dos materiais considerados inadequados, a critério da fiscalização do CONTRATANTE;
- VIII. Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do objeto da contratação;
- **IX.** Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- **X.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da ARP.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Acc.		

Fls:

XI. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do contrato, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará a entrega dos bens.

XII. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações quantos às leis trabalhistas e previdenciárias;

XIII. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto contratado.

XIV. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços.

XV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ARP.

XVI. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

XVII. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.

XVIII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

XIX. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XXI. Declarar que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ARP, ou



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		

Fls:

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

XXII. Garantir que os uniformes fornecidos estejam de acordo com as especificações técnicas constantes nas especificações da tabela em anexo, deste Termo de Referência, especialmente quanto ao material, costura, tamanho, cor, durabilidade e personalização (como bordados ou estampas institucionais);

XXIII. Apresentar amostra física dos uniformes para aprovação da Administração, em cada modelo e tamanho solicitado, antes do início da produção em série, ficando a produção definitiva condicionada à aprovação formal da amostra; XXIV. Garantir que os tecidos utilizados possuam certificação de qualidade e sejam adequados às condições climáticas e ao tipo de trabalho dos servidores (resistência ao

desgaste, conforto térmico, entre outros);

XXV. Embalar os uniformes de forma que fique bem identificado cada peça com o tamanho específico e as principais características dos mesmos;

XXVI. Cumprir o cronograma de entrega acordado, podendo a Administração recusar entregas parciais não autorizadas previamente;

XXVII. Manter canal de comunicação ativo com a Administração para esclarecimento de dúvidas ou resoluções durante toda a vigência da contratação;

XXVIII. Manter padrão de qualidade idêntico ao da amostra aprovada pela administração, garantindo uniformidade na cor, tecido, acabamento, bordado/estampa e medidas;

XXIX. Substituir, às suas expensas, todas as peças que apresentarem defeitos de fabricação, divergência de tamanhos, problemas de costura, falhas de bordado/estampa ou qualquer não conformidade identificada em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega.

XXX. Assegurar que cada uniforme tenha durabilidade mínima compatível com o uso diário, resistindo a lavagens sem perda significativa de cor, bordado ou costura.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **7.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações do **CONTRATANTE**:
- I. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Ass:					

II. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **FORNECEDOR**, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos materiais e os procedimentos burocráticos.

- III. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- **IV.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 95, inciso II;
- a) As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela **CONTRATADA** quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso da contratação;
- b) Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 2 (dois) dias úteis do seu envio.
- V. Notificar o **FORNECEDOR** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- VII. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do FORNECEDOR, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução da ARP e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega.
- IX. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos.
- **X.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- XI. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		

Fls:

XII. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

XIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação num prazo de 20(vinte) dias, prorrogável por mais (10) dias, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

XIV. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na contratação.

XV. Promover a conferência dos uniformes entregues quanto aos seguintes critérios mínimos:

- a) conformidade com os padrões de tamanho e numeração informados no pedido de fornecimento;
- b) correspondência entre os modelos, tecidos e cores entregues com os especificados na proposta aprovada;
- c) integridade das peças quanto à costura, acabamento e identificação visual (se houver estampa, logotipo, brasão ou similares).
- **XVI.** Proceder à devolução, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, das peças que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências em relação à proposta aprovada, comunicando formalmente a CONTRATADA para substituição sem ônus.
- **XVII.** Garantir que os pedidos de fornecimento de uniformes sejam formalizados com informações claras quanto à quantidade, tamanhos, prazos e locais de entrega.
- **XVIII.** Fornecer à CONTRATADA, previamente à entrega, os modelos e padrões visuais (logomarca, brasões ou outros símbolos oficiais), quando o objeto envolver personalização.
- **XIX.** Aprovar formalmente a amostra dos uniformes apresentada pela CONTRATADA antes da produção em série, registrando o aceite em documento próprio.
- XX. Registrar em ata ou relatório de recebimento as não conformidades eventualmente detectadas nos uniformes, especificando os motivos da rejeição e tais alterações eventuais.
- **XXI.** Garantir condições adequadas de recebimento e armazenamento dos uniformes, até a entrega final aos servidores, para que não haja avarias ou perda de qualidade por parte da Administração.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

A		
Ass:		

Fls:

XXII. Assegurar que os pedidos sejam emitidos com antecedência razoável, de modo a permitir à CONTRATADA cumprir o prazo de produção e entrega acordados.

XXIII. Evitar alterações de última hora nas especificações de cores, logomarcas ou bordados, salvo em casos devidamente justificados, para não comprometer a produção e os prazos de entrega.

CLÁUSULA OITAVA – SUB CONTRATAÇÃO

8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto, considerando que os preços registrados implicarão compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar. Ressalta-se que o registro de preços não obriga a administração à aquisição dos itens, mas, uma vez formalizada a contratação, o fornecimento deverá ser realizado integralmente pela empresa vencedora, sendo vedada a transferência de responsabilidade a terceiros.

<u>CLÁUSULA NONA – DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

- **9.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **9.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **9.4**. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **9.5.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

A	
Ass:	

Fls:

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 9.6. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo CONTRATANTE, por intermédio DO RESPONSÁVEL designado gestor/fiscal da ARP, Maria Gorete Pimenta das Chagas, através de Portaria, indicado pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa SCL Sistema de Compras e Licitações nº 001/2024 com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.
- **9.7.** A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- **9.8.** A Fiscalização poderá determinar, a ônus da **CONTRATADA**, a substituição dos materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo a **CONTRATADA**, realizar a substituição no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.
- **9.9.** Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar a execução contratual, o mesmo assumirá tal responsabilidade.
- **9.10.** O **CONTRATANTE**, através do fiscal designado comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega dos materiais para imediata substituição.
- **9.11.** A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA.**
- **9.12.** O Gestor/Fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os materiais, ora contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **9.13.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Ass:		

9.14. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal da ARP deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

- **9.15.** O fiscal da ARP comunicará ao gestor da ARP, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- **9.16**. O fiscal da ARP verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- **9.17.** O gestor da ARP coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ARP, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ARP para fins de atendimento da finalidade da administração.
- **9.18.** O gestor da ARP acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ARP, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- **9.19.** O gestor da ARP acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- **9.20.** O gestor da ARP emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, se houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no processo de atesto de cumprimento de obrigações.
- **9.21.** O gestor da ARP tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- **9.22.** O gestor da ARP deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

A	
Ass:	

Fls:

o aprimoramento das atividades da Administração que trata o art. 174, § 3°, VI, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.23. O gestor da ARP deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de Almoxarifado e Patrimônio para registro e posterior formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- **10.1.** Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- **10.1.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- **10.1.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores como cadastro reserva que:
- **10.1.2.1.** Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- **10.1.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- **10.1.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- **10.2.** O registro a que se refere o item 10.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- **10.3.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **10.4.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- **10.4.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Ass:			

10.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 14.

- **10.5.** O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **10.6.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 05 (cinco) dias e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **10.6.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **10.7.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **10.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- **10.8.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **10.8.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **10.9.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **10.9.1.** O instrumento contratual de que trata o item 10.9. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **10.10.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls:_	
Ass:	

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- **10.11.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá conter a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **10.12.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **10.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **11.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **11.1.1**. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **11.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **11.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

A	
Ass:	

Fls:

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

- **11.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **11.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- **11.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 14.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **11.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2 e no item 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **11.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

12.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, considerando que os uniformes a serem adquiridos possuem características próprias e exclusivas da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES, como a presença de brasões oficiais, bordados e detalhes específicos definidos pela administração, sendo assim, torna-se inviável a adesão de outros órgãos à presente Ata de Registro de Preços. Trata-se de itens personalizados, feitos sob medida para atender às necessidades do município, o que



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:		

Fls:

inviabiliza o uso por terceiros sem descaracterizar sua identidade institucional, motivo pelo qual a Ata terá caráter restrito e exclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- **13.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
- 13.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 13.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- **13.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- **13.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 207 do Decreto Municipal nº 6.986/2023.
- 13.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- **13.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- **13.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Ass:	

- **14.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- **14.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- **14.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **14.1.4.** for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.
- **14.1.4.1.** Na hipótese prevista no item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **14.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **14.2.1.** O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.
- **14.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **14.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- **14.4.1.** Por razão de interesse público;
- 14.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- **14.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 1º do § 3º do artigo 204, do Decreto Municipal nº 6.986/2023.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E</u> <u>ASSISTÊNCIA TÉCNICA</u>

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 30 dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Ass:			

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os uniformes fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

- **15.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- **15.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- **15.5**. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- **15.6.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- **15.7.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE.
- **15.8.** Na hipótese do subitem acima, a critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- **15.9.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do CONTRATADO o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- **15.10.** O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do CONTRATADO.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

_		
Ass:		
ASS.		

Fls:

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na ARP/Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PARTES INTEGRANTES

- **16.1.** Este contrato fica vinculado aos termos dos processos administrativos nº **118.639/2025**, cuja realização decorre da autorização do(a) Prefeito(a) Municipal, e ainda constituem parte integrantes deste contrato como se nele estivessem transcritos:
 - a) A Lei 14.133/21 de 01.04.2021 e suas alterações;
 - b) O Edital de Pregão Eletrônico nº 00x/202x, assim como os anexos;
 - c) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO</u> <u>CONTRATANTE</u>

17.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14.133/21.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

18.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 89 da Lei 14.133/21.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Ass:			
	-		

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

- **19.1. ELEIÇÃO** Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Colatina/ES.
- **19.2**. E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

G	overnador Lindenberg - ES, em XXX de	AXXXXXXX de 20XX
-	CONTRATANTE	-
	CONTRATADA	

ANEXO UNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

OBS: NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTARÃO DESTE ANEXO TODOS OS

ITENS/LOTES QUE A CONTRATADA EFETIVAMENTE GANHOU.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Acc.		

Fls:

ANEXO V

PROCESSO (S) Nº 118.639/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 (SRP)

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(art. 18, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021)

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Servidor/Equipe Responsável pela elaboração:

Julia Fiorin da Silva (Médica veterinária);

Hemily Loss Pires Marianelli (Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico);

O presente estudo técnico preliminar consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes destinados aos servidores municipais que necessitam de vestimentas padronizadas para o desempenho de suas funções. A aquisição tem como objetivo garantir a segurança, identificação e adequação dos servidores em suas atividades diárias, abrangendo diversas secretarias, como a Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, e Educação. Este estudo visa fundamentar a elaboração do termo de referência, conforme previsto no art. 6º, inciso XX, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (art. 18, §1°, Inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021)

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de uniformes destinados aos servidores municipais das secretarias de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Educação que desempenham funções operacionais e de apoio administrativo, abrangendo cargos como garis, motoristas de máquinas pesadas, caminhões e veículos leves, motoristas de ônibus, vigias, auxiliares de serviços gerais, trabalhadores braçais, pedreiros e auxiliares de cozinha. Estes profissionais atuam diariamente em atividades essenciais para o bom funcionamento da administração pública e para a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população.





Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

_		
Ass:		

Fls:

A ausência de uniformização compromete a identificação dos servidores, dificulta a organização das equipes de trabalho e expõe os trabalhadores a riscos adicionais, especialmente em serviços externos, em contato direto com a comunidade ou em ambientes que exigem atenção especial à higiene, como as cozinhas escolares. Os uniformes, além de padronizar a imagem institucional, cumprem papel de proteção, segurança e dignidade ao servidor público. Cumpre destacar que a utilização de uniformes contribui para a prevenção de acidentes de trabalho, principalmente no caso de garis, motoristas e trabalhadores braçais, cujas funções exigem alto esforço físico e exposição a intempéries. As cores específicas e a aplicação de faixas refletivas em determinadas peças aumentam a visibilidade em vias públicas, reduzindo os riscos de atropelamento ou colisão durante a execução das tarefas.

No caso dos auxiliares de serviços gerais, pedreiros e auxiliares de cozinha, os uniformes se tornam indispensáveis por questões de higiene e segurança ocupacional, uma vez que evitam a contaminação cruzada em ambientes alimentícios, protegem contra resíduos de obras e limpeza pesada, e proporcionam maior conforto ergonômico para o desempenho diário das atividades. Já para vigias, motoristas e demais profissionais de contato direto com a população, a padronização dos trajes assegura identificação imediata e confiável, transmitindo credibilidade e fortalecendo a relação entre cidadão e serviço público. A quantidade de uniformes solicitada está diretamente vinculada ao número de servidores atualmente em exercício nas secretarias envolvidas, devendo-se considerar não apenas a reposição individual, mas também o fato de que cada servidor necessita de mais de uma peça de cada item para possibilitar o revezamento em função da lavagem frequente e do desgaste natural. A expectativa de vida útil média das peças é de aproximadamente 12 meses, podendo variar conforme a intensidade do uso, a exposição a agentes externos e a necessidade de higienização constante.

Assim, a aquisição na quantidade prevista é proporcional e necessária, garantindo que todos os servidores tenham condições adequadas de trabalho, sem comprometer a continuidade dos serviços. Ressalta-se que em anexo ao presente Estudo Técnico Preliminar constará a lista de servidores por secretaria, função e cargo, de forma a comprovar a real demanda e a correlação direta entre a quantidade solicitada e o efetivo de trabalhadores a serem atendidos, ao final deste documento. Dessa forma, a contratação de uniformes justifica-se não apenas pela padronização estética, mas sobretudo pela promoção da segurança, saúde ocupacional,



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014	Fls:	
E-mail.:cpl.51@hotmail.com		

Ass:		

identificação funcional, valorização dos servidores e eficiência administrativa, refletindo em melhores condições de trabalho e na qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade.

2. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, §1°, Inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021)

Embora não tenha sido elaborado um Plano Anual de Contratações (PAC), a contratação pretendida está alinhada ao Plano Estratégico da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES, bem como prevista no Orçamento Anual de 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1°, Inciso III da Lei Federal n° 14.133/2021)

Para garantir a adequada aquisição de uniformes destinados aos servidores municipais, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Qualidade e Durabilidade: Os uniformes devem ser confeccionados com materiais de qualidade, resistentes ao uso diário e às condições de trabalho dos servidores, assegurando durabilidade e conforto.
- **II.** Adequação às Funções: As peças devem ser apropriadas para cada categoria de trabalhador, considerando fatores como mobilidade, segurança e ergonomia.
- III. Padrão de Identificação: Os uniformes devem conter elementos de identificação padronizados, como logotipo do município e, se necessário, diferenciação por secretaria ou função.
- IV. Conformidade com Normas Técnicas: A aquisição deve obedecer às normas regulamentadoras aplicáveis, especialmente as de segurança do trabalho e vestuário profissional.
- V. Fornecimento em Quantidade Adequada: A distribuição deve garantir que cada servidor tenha uniformes suficientes para o desempenho de suas atividades, evitando desabastecimento.
- VI. Critérios de Sustentabilidade: Preferência para materiais e processos produtivos que minimizem impactos ambientais, conforme diretrizes de compras sustentáveis.
- VII. Garantia e Suporte: A empresa fornecedora deve garantir a qualidade dos produtos, oferecendo suporte para substituição de peças com defeitos de fabricação.
- VIII. Prazos de Entrega e Execução: A entrega deve ocorrer dentro dos prazos estipulados no contrato, evitando atrasos que prejudiquem as atividades dos servidores.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Ass:					

IX. Observância à Legislação Vigente: O processo de contratação deve seguir os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, economicidade e legalidade.

X. Compatibilidade Orçamentária: A aquisição deve estar devidamente planejada dentro do orçamento municipal, respeitando a dotação financeira disponível.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES; (art. 18, §1°, Inciso V da Lei Federal n° 14.133/2021)

Em observância ao disposto no art. 18, §1°, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento de mercado com o objetivo de identificar a viabilidade técnica e econômica para a aquisição de uniformes funcionais destinados aos servidores municipais, bem como verificar a existência de fornecedores, práticas de contratação e valores de referência adotados por outras administrações públicas.

A pesquisa foi realizada online, comparando as características dos itens solicitados, e em portais de transparência de municípios do Espírito Santo e de estados vizinhos, considerando processos recentes de pregões eletrônicos e atas de registro de preços voltados à aquisição de uniformes operacionais para categorias profissionais análogas às existentes em Governador Lindenberg/ES, tais como garis, motoristas, pedreiros, trabalhadores braçais, vigias e auxiliares de serviços gerais. Foram analisados especialmente editais que descrevem uniformes compostos por camisas em poliviscose ou malha, calças em brim ou jeans de gramatura elevada, peças com faixas refletivas, bonés, toucas e itens com personalização por bordado ou silk-screen.

Os processos consultados evidenciam que os preços variam de acordo com o tipo de tecido, a forma de bordado, o acabamento, tamanhos, e a inclusão de itens de segurança. Uniformes confeccionados em tecidos mais resistentes, como brim e jeans, apresentam custo unitário mais elevado, mas oferecem maior durabilidade, enquanto peças em poliviscose se mostram mais econômicas e confortáveis, adequadas para atividades de menor esforço físico. O tipo de personalização também impacta os valores, sendo o bordado mais oneroso, porém mais resistente ao desgaste, em comparação com a estampa slik. Além disso, a inclusão de faixas refletivas, necessária em categorias expostas ao trânsito e ao trabalho noturno, é fator relevante para a elevação dos preços unitários. Ressalta-se que os valores de uniformes podem variar de acordo com a localidade, haja vista que fatores como logística, disponibilidade de



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

_		
Ass:		

Fls:

fornecedores, custos de matéria-prima e carga tributária influenciam de forma distinta em cada estado e município. Entretanto, a partir da pesquisa realizada em processos de contratação de diversas prefeituras, foi possível estabelecer uma média de preços de referência para alguns itens, a qual servirá como base estimativa para a presente contratação, garantindo maior segurança e transparência na definição do valor estimado.

Existe uma ampla disponibilidade de fornecedores especializados no setor, aptos a atender às especificações exigidas. Constatou-se, ainda, que a prática mais adotada pelos municípios pesquisados é a utilização da Ata de Registro de Preço, que possibilita a aquisição parcelada e a reposição das peças conforme o desgaste natural decorrente do uso. Esse formato assegura maior eficiência administrativa, evita o excesso de estoque e assegura economicidade ao erário.

Importa destacar que, para fundamentar a estimativa de quantidades, deve-se considerar a necessidade de ao menos duas unidades por peça principal para cada servidor, tendo em vista o uso diário e a exigência de higienização frequente. Essa prática é reiterada nos processos analisados e justifica o quantitativo proposto neste Estudo Técnico Preliminar.

Analise de preços:

As cotações são apenas uma média de valores visto que, os brasões das prefeituras e os modelos padrões variam de acordo com cada município. A prefeitura de São Gabriel da Palha/ES, de processo administrativo nº 3267/2025, ATR nº 093/2025, possui alguns itens parecidos com os de Governador Lindenberg, como as camisas de gola redonda, manga curta, com silk estampado com o brasão do município na faixa de R\$18,80 a R\$19,20 a depender dos tamanhos, porém a administração de Governador Lindenberg, optou pela identificação das camisas com logotipo bordado a máquina considerando que o bordado apresenta maior durabilidade, resistência às lavagens frequentes e melhor conservação da identidade visual do Município ao longo do tempo.

A prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, ATR nº 077/2024, Pregão Eletrônico nº 100/2024, solicitou camisas gola polo, com brasão bordado colorido, de diversos tamanhos, com descrições bem parecidas com o do Município de Governador Lindenberg, e teve como proposta vencedora a empresa que cotou por R\$30,75. A prefeitura Municipal de Colatina/ES, ATR nº 0027/2021, processo nº 29814/2022 possui em sua lista de uniformes um modelo de calça jeans, bem parecido com o do Município de Governador Lindenberg com cotação no valor de R\$82,88, e boné por R\$28,69.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls:_		
Ass:		

A prefeitura Municipal de Angical/BA, de processo de administrativo nº 015/2024, dispensa de licitação nº 003/2024, cotou alguns itens que fazem bastante semelhança com os itens de Governador Lindenberg, como exemplo os uniformes específicos de garis, com faixas reflexivas e de cor laranja, o conjunto incluindo calça e camisa foi cotado por R\$ 160,90, e boné árabe por R\$ 37,77.

O último processo administrativo de uniformes do Município de Governador Lindenberg, Pregão Eletrônico nº 16/2021 e processo nº 096030, teve alguns dos mesmos itens com as especificações bem parecidas, senão iguais. As camisas do último processo, teve os bordados cotados com silk, o silk, embora de menor custo inicial, possui desgaste acelerado, desbotando e descascando com o uso contínuo, especialmente em atividades de maior esforço físico a qual demanda. Dessa forma, o bordado se mostra a alternativa mais vantajosa sob o aspecto técnico e econômico, embora o valor possa ser um pouco mais elevado, assegurando uniformes com vida útil mais longa, padrão estético uniforme e redução de custos com reposição precoce.

Ta	Tabela de itens (iguais, ou bem semelhantes), do processo anterior do Município de Governador Lindenberg, em 2021.							
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR						
3	Camisa gola polo, três botões, com manga comprida, cor laranja em tecido poliviscose PV, com bolso na altura do peito (lado esquerdo) com bolso bordado a máquina, contendo "PMGL" na parte superior e "SEMUDE" na parte inferior,contendo 02(duas) faixas reflexivas nas mangas e 02(duas) no abdômen nas cores cinza e verde. Tamanhos P, M, G, GG, XG, XGG e maiores se necessários.	R\$ 58,68						
5	Calça corte masculina, confeccionada em terbrim especial tradicional 100 % algodão, cor caqui, silk no bolso traseiro com as letras: SEMUDE PMGL corte reto, cintura alta, com bolsos frontais e traseiros contendo zíper, botão e passador. Com 02 (duas) faixas reflexivas na parte inferior da calça nas cores cinza e verde. Tamanhos de 38 a 64 e maiores se necessários.	R\$ 68,27						
6	Calça corte feminina, confeccionada em terbrim especial tradicional 100 % algodão, cor caqui, silk no bolso traseiro com as letras: SEMUDE PMGL corte reto, cintura alta, com bolsos frontais e traseiros contendo zíper, botão e passador. Com 02 (duas) faixas reflexivas na parte inferior da calça nas cores cinza e verde. Tamanhos de 36 a 54 e maiores se necessários.	R\$ 57,50						
7	Calça corte masculino, confeccionada em tecido terbrim especial tradicional,100% algodão, cor caqui silk no bolso traseiro com as letras: SEMUDE PMGL corte reto, com bolsos frontais e traseiros contendo zíper, botão e passador. Tamanhos de 36 a 64 e maiores se necessários.	R\$ 68,27						
8	Calça modelo masculino, confeccionada em tecido jeans amaciado, 100% algodão, gramatura mínima 13,5-oz, cor azul tradicional, corte reto, cintura alta, com bolsos frontais e traseiros. Tamanhos de 36 a 64 e maiores se necessários	R\$ 73,48						



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

113						
	_	_	_	_	_	_

Elci

Ass:

9	Calça modelo feminino, confeccionada em tecido jeans amaciado, 100% algodão, gramatura mínima 13,5-oz, cor azul tradicional, corte reto, cintura alta, com bolsos frontais e traseiros. Tamanhos de 36 a 54 e maiores se necessários	R\$ 74,00
10	Boné tipo touca arabé confeccionado em brim, na cor preta, costuras com linha 100 % algodão, saia de 20 cm a 40 cm, acabamento com bordas internas embutidas ou em overloque, pala frontal ampla na largura e no comprimento, com estrutura interna em plástico flexível, formato predominantemente retangular com os cantos externos arredondados contendo impressão textos estampados na parte frontal SEMUDE PMGL e ajuste traseiro com elástico.	R\$ 53,00
11	Boné confeccionado em brim, na cor preta, costuras com linha 100 % algodão, acabamento com bordas internas embutidas ou em overloque, pala frontal ampla na largura e no comprimento, com estrutura interna em plástico flexível, formato predominantemente retangular com os cantos externos arredondados contendo impressão textos estampados na parte frontal SEMUDE PMGL e ajuste traseiro com fechos plásticos tipo macho/fêmea.	R\$ 39,32

Com base nesse levantamento, conclui-se que o mercado apresenta condições técnicas e econômicas favoráveis para a aquisição pretendida, havendo soluções diversas que permitem à Administração selecionar a alternativa mais adequada às funções desempenhadas pelos servidores municipais. A análise demonstra que o objeto encontra-se em consonância com práticas correntes de outros entes federativos e que a utilização da Ata de Registro de Preços é a medida mais vantajosa para atender ao interesse público, garantindo segurança, padronização e continuidade dos serviços prestados à comunidade.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, §1°, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. As quantidades estimadas de uniformes foram definidas com base no número atual de servidores que fazem uso desses itens, considerando especialmente as funções de garis, trabalhadores braçais, auxiliares de serviços gerais e de cozinha, motoristas e pedreiros. Além disso, levou-se em conta a necessidade de disponibilizar mais de um uniforme por servidor, em razão da natureza das atividades desempenhadas, além do uso diário e a necessidade de lavagem. As referências de consumo em licitações anteriores também foram utilizadas como parâmetro para dimensionar a demanda de forma realista, evitando tanto a falta de peças quanto a aquisição excessiva. Dessa forma, as quantidades solicitadas buscam atender adequadamente às demandas da Prefeitura, assegurando a padronização, a boa apresentação e o conforto dos servidores durante o exercício de suas funções.



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls:		

Ass:			
	Ì		

ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA	FICHA	QNTD	QUAN MIN	QUANT MAX
	Camisa com gola polo, três	Desenvolvimento	476	UND	60	130
	botões, com manga curta, gola de linha, cor verde, em tecido	Agricultura	553	UND	Х	X
1	poliviscose PV, com bolso na altura do peito (lado esquerdo) com bolso bordado a máquina,	Educação	118	UND	X	х
1	contendo "PMGL" na parte superior e "SEMUDE" na	Educação Infantil	183	UND	X	x
	parte inferior. Tamanhos P, M, G, GG, XG, XGG, XGG e maiores se necessários.	Educação Fundamental	141	UND	Х	х
		Total			60	130
	Camisa com gola polo, três	Desenvolvimento	476	UND	60	130
	botões, com manga comprida, gola de linha, cor verde, em tecido poliviscose PV, com bolso na altura do peito (lado esquerdo) com bolso bordado a máquina, contendo "PMGL" na parte superior e "SEMUDE" na parte inferior. Tamanhos P, M, G, GG, XG,XGG, XG3 e maiores se	Agricultura	553	UND	X	X
2		Educação	118	UND	X	X
2		Educação Infantil	183	UND	X	X
		141	UND	Х	Х	
	necessários.	Total	1	130		
	Camisa gola polo, três botões, com manga comprida, cor	Desenvolvimento	476	UND	60	130
	laranja em tecido poliviscose PV, com bolso na altura do peito (lado esquerdo) com	Agricultura	553	UND	X	X
	bolso bordado a máquina, contendo "PMGL" na parte	Educação	118	UND	X	X
3	superior e "SEMUDE" na parte inferior,contendo	Educação Infantil	183	UND	X	X
	02(duas) faixas reflexivas nas mangas e 02(duas) no abdômen nas cores cinza e	Educação Fundamental	141	UND	x	x
	verde. Tamanhos P, M, G, GG, XG, XGG e maiores se necessários.	Total			1	130
	Camisa gola polo, três botões,	Desenvolvimento	476	UND	60	130
	com manga curta, cor laranja em tecido poliviscose PV, com bolso na altura do peito (lado	Agricultura	553	UND	Х	х
4	esquerdo) com bolso bordado a máquina, contendo "PMGL"	Educação	118	UND	х	х
	na parte superior e "SEMUDE" na parte inferior.	Educação Infantil	183	UND	Х	X
	Tamanhos P, M, G, GG, XG, XGG e maiores se necessários.	Educação Fundamental	141	UND	Х	х



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

13	>					

Ass:

		Total			60	130
	Calça corte masculina, confeccionada em terbrim	Desenvolvimento	476	UND	50	100
	especial tradicional 100 % algodão, cor caqui, silk no bolso traseiro com as letras:	Agricultura	553	UND	Х	х
5	SEMUDE PMGL corte reto, cintura alta, com bolsos	Educação	118	UND	x	Х
3	frontais e traseiros contendo zíper, botão e passador. Com	Educação Infantil	183	UND	x	X
	02 (duas) faixas reflexivas na parte inferior da calça nas cores cinza e verde. Tamanhos	Educação Fundamental	141	UND	х	X
	de 38 a 64 e maiores se necessários.	Total			50	100
	Calça corte feminina, confeccionada em terbrim	Desenvolvimento	476	UND	60	130
	especial tradicional 100 % algodão, cor caqui, silk no bolso traseiro com as letras: SEMUDE PMGL corte reto, cintura alta, com bolsos frontais e traseiros contendo zíper, botão e passador. Com 02 (duas) faixas reflexivas na parte inferior da calça nas	Agricultura	553	UND	Х	x
		Educação	118	UND	X	x
6		Educação Infantil	183	UND	X	x
						X
	de 36 a 54 e maiores se necessários.	Total			60	130
	Calça corte masculino,	Desenvolvimento	476	UND	60	120
	confeccionada em tecido terbrim especial	Agricultura	553	UND	Х	х
7	tradicional,100% algodão, cor caqui silk no bolso traseiro com as letras: SEMUDE	Educação	118	UND	X	X
	com as letras: SEMUDE PMGL corte reto, com bolsos frontais e traseiros contendo	Educação Infantil	183	UND	x	X
	zíper, botão e passador. Tamanhos de 36 a 64 e	Educação Fundamental	141	UND	х	X
	maiores se necessários.	Total			60	120
	Calça modelo masculino,	Desenvolvimento	476	UND	50	100
	confeccionada em tecido jeans amaciado, 100% algodão,	Agricultura	553	UND	50	100
8	gramatura mínima 13,5-oz, cor azul tradicional, corte reto, cintura alta, com bolsos	Educação	118	UND	24	36
	frontais e traseiros. Tamanhos de 36 a 64 e maiores se	Educação Infantil	183	UND	24	36
	necessários	Educação Fundamental	141	UND	2	3



Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - CEP 29.720-000 - Governador Lindenberg - ES

> Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls:			

Ass:

275 Total 150 UND Desenvolvimento 476 50 100 modelo feminino, Calça Agricultura 553 UND 20 100 confeccionada em tecido jeans 100% algodão, amaciado, Educação 118 UND 16 24 gramatura mínima 13,5-oz, cor azul tradicional, corte reto, cintura alta, com bolsos Educação Infantil 183 **UND** X X frontais e traseiros. Tamanhos de 36 a 54 e maiores se Educação Fundamental 141 UND X X necessários Total 224 86 Boné tipo touca arabé Desenvolvimento 476 UND 60 130 confeccionado em brim, na cor preta, costuras com linha 100 553 UND % algodão, saia de 20 cm a 40 Agricultura X Х cm. acabamento com bordas internas embutidas ou em Educação 118 UND X overloque, pala frontal ampla na largura e no comprimento. Educação Infantil 183 UND х х 10 com estrutura interna em plástico flexível, formato 141 **UND** Educação Fundamental predominantemente retangular X X cantos externos com os arredondados contendo impressão textos estampados na parte frontal SEMUDE PMGL e ajuste traseiro com elástico. Boné confeccionado em brim, na cor preta, costuras com 100 algodão, linha % acabamento com bordas internas embutidas ou em overloque, pala frontal ampla na largura e no comprimento, com estrutura interna em plástico 11 flexível, formato predominantemente retangular com os cantos externos arredondados contendo

12

na parte frontal SEMUDE PMGL e ajuste traseiro com elástico.	Total			60	130
Boné confeccionado em brim, na cor preta, costuras com	Desenvolvimento	476	UND	60	130
linha 100 % algodão, acabamento com bordas internas embutidas ou em	Agricultura	553	UND	х	х
overloque, pala frontal ampla na largura e no comprimento,	Educação	118	UND	X	х
com estrutura interna em plástico flexível, formato	Educação Infantil	183	UND	х	х
predominantemente retangular com os cantos externos arredondados contendo	Educação Fundamental	141	UND	х	х
impressão textos estampados	Total				
na parte frontal SEMUDE PMGL e ajuste traseiro com fechos plásticos tipo macho/fêmea.	Total			60	130
na parte frontal SEMUDE PMGL e ajuste traseiro com fechos plásticos tipo macho/fêmea. Camisa com gola polo, três	Total Desenvolvimento	476	UND	60 x	130 x
na parte frontal SEMUDE PMGL e ajuste traseiro com fechos plásticos tipo macho/fêmea. Camisa com gola polo, três botões, com manga curta, gola de linha, cor verde, em tecido poliviscose PV, com bolso na		476 553	UND		
na parte frontal SEMUDE PMGL e ajuste traseiro com fechos plásticos tipo macho/fêmea. Camisa com gola polo, três botões, com manga curta, gola de linha, cor verde, em tecido	Desenvolvimento			х	х



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls				
113	•			

		anepi.31@nocman.e		Α	ss:	
	contendo "PMGL" na parte superior e "SEMAG" na parte	Educação Infantil	183	UND	X	x
	inferior. Tamanhos P, M, G, GG, XG, XGG, XG3 e	Educação Fundamental	141	UND	х	х
	maiores se necessários.	Total			30	70
	Camisa com gola polo, três	Desenvolvimento	476	UND	х	х
	botões, com manga comprida, gola de linha, cor verde, em	Agricultura	553	UND	30	70
13	tecido poliviscose PV, com bolso na altura do peito (lado	Educação	118	UND	Х	х
13	esquerdo) com bolso bordado a máquina, contendo "PMGL" na parte superior e "SEMAG"	Educação Infantil	183	UND	Х	х
	na parte inferior. Tamanhos P, M, G, GG, XG,XGG, XG3 e	Educação Fundamental	141	UND	Х	х
	maiores se necessários.	Total			30	70
	Camisa masculina gola redonda, com manga curta, cor	Desenvolvimento	476	UND	Х	х
	azul royal, em tecido poliviscose PV, disponível em	Agricultura	553	UND	х	х
	todos os tamanhos. A parte frontal da camisa contará com uma impressão em silkscreen,	Educação	118	UND	16	24
	com tinta de alta qualidade para garantir a durabilidade e	Educação Infantil	183	UND	18	27
14	resistência a lavagens frequentes, mantendo a	Educação Fundamental	141	UND	2	3
	imagem nítida e bem definida ao longo do tempo. Com a seguinte arte: símbolo da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg do lado esquerdo, com os dizeres: PMGL acima do símbolo e Secretaria de Educação abaixo do símbolo.	Total			36	54
	Camisa feminina gola redonda, cor branca, tecido 100%	Desenvolvimento	476	UND	X	X
	algodão de alta qualidade, garantindo conforto e respirabilidade durante o uso	Agricultura	553	UND	X	X
	prolongado. Disponível em todos os tamanhos. A parte	Educação	118	UND	4	6
15	frontal da camisa contará com uma impressão em silkscreen,	Educação Infantil	183	UND	80	120
	com tinta de alta qualidade para garantir a durabilidade e resistência a lavagens	Educação Fundamental	141	UND	80	120
	frequentes, mantendo a imagem nítida e bem definida ao longo do tempo. Com a seguinte arte: símbolo da	Total			164	246



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls:					

Ass: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg do lado esquerdo, com os dizeres: PMGL acima do símbolo e SECRETARIA DE EDUCAÇÃO abaixo do símbolo. Desenvolvimento 476 **UND** х 553 UND Agricultura Х Х Calça feminina com elástico, cor cinza claro, o tecido deve Educação 118 UND 4 6 ser de sarja ou brim leve. 16 Composição: 100% Algodão Educação Infantil 183 **UND** 80 120 Gramatura: 194g/m2 (+/- 5%) Encolhimento: +/- 3%. 141 UND 80 120 Educação Fundamental **Total** 164 246 Camisa feminina gola redonda, Desenvolvimento 476 **UND** X х com manga curta, cor azul royal, em tecido poliviscose PV, disponível em todos os Agricultura 553 UND X Х tamanhos. A parte frontal da camisa contará com uma UND 24 Educação 118 16 impressão em silkscreen, com tinta de alta qualidade para Educação Infantil 183 UND X garantir a durabilidade resistência lavagens 17 141 Educação Fundamental UND X X frequentes, mantendo imagem nítida e bem definida ao longo do tempo. Com a seguinte arte: símbolo da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg do **Total** 16 24 lado esquerdo, com os dizeres: PMGL acima do símbolo e Secretaria de Educação abaixo do símbolo. Camisa masculina com gola Desenvolvimento 476 UND Х polo, três botões, com manga longa, gola de linha, cor cáqui, UND Agricultura 553 em tecido poliviscose PV, com Х X bolso na altura do peito (lado esquerdo). A parte frontal da Educação 118 UND 8 12 camisa contará com uma impressão em silkscreen, com 18 Educação Infantil 183 UND Х x tinta de alta qualidade para garantir a durabilidade e 141 UND Educação Fundamental X Х resistência a lavagens mantendo frequentes, imagem nítida e bem definida do tempocom longo **Total** 8 12 bordado no bolso, contendo

"PMGL" na parte superior e



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

 Fls:		

Ass:

	"SECRETARIA DE EDUCAÇÃO" na parte inferior.					
	Touca de Redinha com aba em	Desenvolvimento	476	UND	X	X
	Oxford branca, touca de renda 100% Poliéster com aba em tecido Oxford 100% Poliéster.	Agricultura	553	UND	X	X
19	A touca deve ser fabricada em tamanho único e possuir um	Educação	118	UND	4	6
19	elástico de ajuste na parte traseira. Indicada para todos	Educação Infantil	183	UND	80	120
	profissionais que precisam proteger da queda de cabelo. Produto lavável com secagem	Educação Fundamental	141	UND	80	120
	rápida.	Total			164	246
	Boné tipo touca árabe confeccionada em brim, na cor	Desenvolvimento	476	UND	х	X
	cáqui, costuras com linha 100% algodão, saia de 20 cm a 40 cm. acabamento com	Agricultura	553	UND	Х	X
	bordas internas embutidas ou em overloque, pela frontal	Educação	118	UND	8	12
20	ampla na largura e no comprimento, com estrutura	Educação Infantil	183	UND	х	Х
	interna em plastico flexível, formato predominantemente	Educação Fundamental	141	UND	х	X
	retangular com os cantos					

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO; (art. 18, §1°, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021).

O valor estimado da contratação foi baseado nos valores pesquisados, alguns dos itens tem algumas divergências de características que podem alterar o valor, como por exemplo no último processo de uniformes do município de Governador Lindenberg, a maioria das cotações das camisas em poliviscose foram feitos cotação com bordado em silk, e não bordado em máquina como foram solicitados desta vez, o que pode então ter uma divergência de valores na média final, além disso, as quantidades foram calculados com base na demanda prevista pelas secretarias municipais requisitantes, sendo elas, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Educação, considerando a projeção de consumo ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. Com base nos levantamentos o valor médio da contratação é de R\$ 152.483,06 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e seis centavos). Esse valor foi definido a partir de pesquisa de mercado e





Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

_		
Ass:		

Fls:

levantamento de necessidades, servindo apenas como referência para a licitação, sem representar compromisso de compra integral por parte da administração. As aquisições serão realizadas conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, garantindo eficiência na gestão dos recursos públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO; (art. 18, §1°, Inciso VII da Lei Federal n° 14.133/2021)

A solução proposta consiste na aquisição de uniformes destinados aos servidores municipais que necessitam de vestimentas padronizadas para a execução de suas atividades. O objetivo principal é garantir segurança, conforto, identificação e padronização dos servidores, refletindo diretamente na melhoria das condições de trabalho e na qualidade dos serviços prestados à população. A aquisição dos uniformes será realizada por meio de um processo licitatório transparente e eficiente, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo economicidade e qualidade dos materiais adquiridos. O fornecimento dos uniformes deverá atender aos critérios técnicos estabelecidos no Termo de Referência, considerando especificações como tecidos resistentes, adequação ergonômica e durabilidade das peças.

A solução adotada prevê a compra de uniformes completos conforme a necessidade de cada função. Além disso, será observada a padronização visual dos uniformes, com a inserção de logotipos e identificações que facilitem a distinção dos servidores durante o exercício de suas funções.

Para viabilizar a aquisição de maneira eficiente, o município adotará o sistema de ata de registro de preços, possibilitando compras conforme a demanda e evitando desperdícios de recursos públicos. O planejamento da entrega e distribuição dos uniformes será feito de forma organizada, garantindo que todos os servidores recebam seus kits dentro do prazo estabelecido. Dessa forma, a solução proposta atenderá às necessidades da administração pública, promovendo segurança, organização e identidade visual para os servidores, ao mesmo tempo em que assegura conformidade com a legislação vigente e a correta aplicação dos recursos públicos.

7.1. Sustentabilidade;

A contratação deverá atender aos princípios da sustentabilidade ambiental, social e econômica, priorizando a aquisição de uniformes confeccionados com tecidos de maior durabilidade, que reduzam a necessidade de substituição frequente e, consequentemente, a



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Δcc.		

Fls:

geração de resíduos têxteis. Além disso, os materiais devem possibilitar fácil higienização, resistência a lavagens sucessivas e manutenção das características originais, como cor, costura e bordado, de forma a prolongar a vida útil das peças. Sempre que solicitado, a contratada deverá apresentar informações sobre a composição dos tecidos e sua adequação às condições climáticas locais, assegurando conforto térmico, segurança no trabalho e uso racional dos recursos públicos.

7.2. Da exigência de amostra;

Não se aplica ao objeto contratual.

7.3. Da Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto, considerando que os preços registrados implicarão compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar. Ressalta-se que o registro de preços não obriga a administração à aquisição dos itens, mas, uma vez formalizada a contratação, o fornecimento deverá ser realizado integralmente pela empresa vencedora, sendo vedada a transferência de responsabilidade a terceiros.

7.4. Garantia da contratação

7.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões de que se trata de fornecimento de bens de consumo comum, com entrega imediata e de baixo risco para a administração pública. Os uniformes a serem adquiridos possuem natureza simples, com ampla oferta no mercado e sem complexidade técnica que justifique a imposição de garantias contratuais. Além disso, a exigência de garantia poderia onerar desnecessariamente os fornecedores, reduzindo a competitividade do certame e contrariando os princípios da economicidade e eficiência. Eventuais vícios ou defeitos nos produtos fornecidos serão tratados conforme previsto na legislação civil aplicável e nas cláusulas contratuais específicas, não sendo necessária, portanto, a exigência de garantia contratual nesta contratação.

7.5. Garantia dos produtos

O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.6 Publicação de intenção de registro de preços

Não haverá a divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela





Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

_		
Ass:		

Fls:

necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, pois poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo, considerando a condição de órgão gerenciador.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO; (art. 18, §1°, Inciso VIII da Lei Federal n° 14.133/2021)

A contratação será realizada por meio de **Ata de Registro de Preços**, o que possibilita a aquisição parcelada dos uniformes conforme a necessidade da administração pública. Essa modalidade de contratação justifica-se pela imprevisibilidade exata da demanda ao longo do período de vigência da ata, evitando compras em excesso e reduzindo riscos de desperdício de recursos públicos.

Além disso, o parcelamento da aquisição permite uma melhor gestão orçamentária, uma vez que os pedidos serão efetuados gradualmente, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal e a disponibilidade financeira. Dessa forma, assegura-se maior flexibilidade na execução do contrato, garantindo que os uniformes sejam adquiridos no momento oportuno, atendendo às demandas reais dos servidores e otimizando a utilização dos recursos públicos, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1°, Inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021)

A presente contratação tem como objetivo garantir a identificação e a padronização dos servidores municipais por meio do fornecimento de uniformes adequados às suas funções, promovendo maior organização, segurança e profissionalismo no ambiente de trabalho. Com a aquisição desses uniformes, espera-se melhorar a imagem institucional, facilitar a identificação dos servidores pela população e proporcionar melhores condições para o desempenho das atividades laborais.

Além disso, a padronização contribuirá para a valorização dos servidores, promovendo senso de pertencimento e igualdade entre os profissionais. Também se busca garantir maior segurança aos trabalhadores que desempenham atividades externas, por meio do uso de vestimentas apropriadas e, quando necessário, com elementos refletores para aumentar a visibilidade em condições de baixa iluminação. Outro resultado esperado é a otimização dos recursos públicos, garantindo que a aquisição seja realizada de forma planejada e econômica, evitando compras emergenciais que possam gerar custos mais elevados. A contratação por



Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - CEP 29.720-000 - Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Fls:_		
Ass:		

meio de **Ata de Registro de Preços** possibilitará aquisições conforme a necessidade da administração, reduzindo desperdícios e assegurando o cumprimento dos princípios da eficiência e economicidade, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO; (art. 18, §1°, Inciso X da Lei Federal n° 14.133/2021)

Não se faz necessária a adoção de providências prévias;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1°, Inciso XI da Lei Federal n° 14.133/2021)

A presente contratação para aquisição de Uniformes não está vinculada a contratações correlatas ou interdependentes, uma vez que se trata de uma demanda específica e autônoma, voltada exclusivamente à segurança, padronização e identificação dos servidores públicos municipais no desempenho de suas funções.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1°, Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

Declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar que esta contratação encontra-se:

(X) Viável

() Inviável

Dado o exposto, e considerando que:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.

A viabilidade da contratação é reforçada pela adoção da **Ata de Registro de Preços**, que permite aquisições conforme a demanda, evitando desperdícios e garantindo a economicidade na gestão dos recursos públicos. Além disso, a pesquisa de mercado realizada demonstra que há fornecedores aptos a atender às especificações exigidas, assegurando a competitividade do certame e a obtenção da melhor proposta para a administração municipal. Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação em comento, consoante o inciso XIII do art. 9º da IN



Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3604-1014 E-mail.:cpl.51@hotmail.com

Ass:_		

Fls:

nº 58 de 8 de agosto de 2022, da SEGES/ME, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

Governador Lindenberg/ES, 10 de junho de 2025.